



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 12/2020

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-containeds, splits, multi-splits, VRF, trocadores de calor, exaustores, aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo portátil e demais equipamentos e acessórios das instalações de climatização no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, contemplando os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1	Supervisor	1	posto/mês
	2	Técnico Mecânico de Refrigeração	2	posto/mês
	3	Auxiliar Mecânico de Refrigeração	2	posto/mês
	4	Serviços Eventuais	1	serviço
	5	Peças de Reposição	1	serviço
2	6	Serviço de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água	12	mês
3	7	Serviço de Análise e Qualidade do Ar	58	amostra
4	8	Serviço de Limpeza de Dutos	5000	metros

GRUPO 01 – Manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado – CATSER 22454

GRUPO 02 – Serviço de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água – CATSER 19143

GRUPO 03 – Serviço de Análise e Qualidade do Ar – CATSER 16519 e

GRUPO 04 – Serviço de Limpeza de Dutos – CATSER 2771

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de ar condicionado.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 O item 4 - Serviços Eventuais engloba a lista de serviços descrita no item 4.12. Esses serviços serão precificados conforme Modelo de Proposta inserido no Anexo I-E.

1.6 O item 5 - Peças de Reposição é formado pela lista de peças apresentadas no Anexo I-D necessárias na manutenção dos equipamentos. As peças serão precificadas conforme Modelo de Proposta inserido no Anexo I-E.

1.7 Os itens 6, 7 e 8 configuram-se como serviços periódicos sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.8 A Licitante vencedora do item 7 não poderá ser declarada ganhadora do Grupo 1 e do item 8.

1.9 Tal exigência está em conformidade com a Resolução ANVISA nº 09/2003 que orienta: “As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.”

1.10 A ordem de adjudicação que será adotada na hipótese de o mesmo licitante apresentar a melhor proposta para itens que não possam ser executados pela mesma empresa é: 1º) Grupo 1; 2º) Item 8 e 3º) Item 7.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-containeds, splits, multi-splits, aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo portátil no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 A sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará se encontra na cidade de Fortaleza, cujo clima tropical com temperaturas altas durante grande parte do ano exige que os ambientes de trabalho sejam climatizados, garantindo a temperatura adequada para os equipamentos eletrônicos e tornando a temperatura agradável aos usuários dos edifícios.

2.3 O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ainda possui algumas cargas sensíveis à temperatura, armazenadas no Centro de Armazenamento de Urnas Eletrônicas e demais equipamentos que necessitam de ambiente refrigerado confiável para funcionar adequadamente.

2.4 Justifica-se a contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva pois o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará possui uma grande quantidade de equipamentos de ar condicionado, conforme informado no Anexo I-G do Termo de Referência. Para manter esses sistemas de ar condicionado em boas condições de uso durante toda a sua vida útil, deve ser realizado um acompanhamento periódico dos equipamentos através de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Além disso, o fato dos sistemas de ar condicionado influenciarem na saúde dos usuários dos mesmos, torna necessário um acompanhamento das condições dos equipamentos, mantendo-os sempre limpos.

2.5 A presente contratação permitirá a subcontratação de algumas atividades conforme mencionado no item que versa sobre Subcontratação deste documento, de modo a se evitar eventuais prejuízos à prestação dos serviços, tendo em vista a interdependência das atividades. Com isso, espera-se um aumento na competição durante a licitação que se converterá em uma contratação mais vantajosa para a Administração, conforme legislação vigente.

2.6 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.8 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.9 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremaneira a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

2.10 A contratação em questão será conduzida em um (1) grupo formado por 6 itens, bem como 3 (três) itens isolados, que serão licitados separadamente. No grupo ficaram inseridos os postos de trabalho residentes, as peças e os serviços eventuais, de forma que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos sistemas de ar condicionado da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Isso facilitará de sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados motive a oferta de menores preços pelas licitantes.

2.11 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

2.12 Os serviços de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água, Análise da Qualidade do Ar e Limpeza de Dutos serão colocados em itens apartados e abertos para concorrência devido à grande quantidade de serviços que será contratada e ao fato de que a execução desses serviços por uma empresa diferente não acarreta prejuízos ao bom funcionamento dos dutos de ar condicionado. Além disso, existem empresas, no mercado, especializadas na realização destes tipos de serviços.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 Os gases refrigerantes a serem utilizados deverão ser apresentados com registro próprio nos órgãos pertinentes;

3.1.2 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.3 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.4 No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;

3.1.5 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.6 A Contratada deverá apresentar mensalmente junto ao relatório mensal de serviço listagem de todo o material retirado dos locais de execução dos serviços juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos;

3.1.7 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.8 Plano de descarte para os gases refrigerantes e demais óleos oriundos de manutenções preventivas e corretivas atentando para os procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

3.1.9. Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço nos sistemas e equipamentos de ar condicionado que se encontram nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o Grupo 1, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

4.3 Todas as atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas e equipamentos de ar condicionado do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC.

4.4 O PMOC deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O PMOC deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de operação e monitoramento da Central de Água Gelada (Chiller), Self-contained, VRFs e outros sistemas que venham a ser instalados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.5.3 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.4 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, inclusive o sistema central Chiller, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento do chiller, self-containeds, fancoils, quadros de comando, bombas e motores e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive o equipamento chiller, torres, motores, bombas, ventiladores e tubulações, bem como a substituição de itens consumíveis tais como óleo e filtros, bem como todos os outros itens de uso contínuo, tais como refrigerante, nitrogênio, comandos e contatos elétricos, entre outros. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As substituições devem ser realizadas quando necessário ou na frequência recomendada pelo fabricante.

4.7.2.1 O Anexo I-H do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de ar condicionado adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada, através dos postos de trabalho previstos nos itens 1, 2 e 3 do objeto da contratação, com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A execução de serviços eventuais e específicos de terceiros deverá ser informada previamente à fiscalização para que possam ser analisados e autorizados.

4.7.2.5 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final de cada dia para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorífica ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também o reparo das tubulações rígidas dos fancoils e fancoletes assim como a recomposição e reparo das tubulações de água gelada no que diz respeito ao vazamento e ao isolamento térmico em qualquer trecho de seu comprimento.

4.7.3.4 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por iniciativa da contratada, através dos postos de trabalho previstos nos itens 1, 2 e 3 do objeto da contratação, excetuando-se os serviços eventuais.

4.7.3.5 A manutenção corretiva do equipamento Chiller, não está inclusa no rol de manutenções corretivas a serem realizadas pela equipe residente em virtude de sua especificidade. Sua manutenção corretiva está prevista nos serviços eventuais, através de subcontratação de empresa especializada.

4.7.3.6 A manutenção corretiva de motores, bombas e ventiladores não está inclusa no rol de manutenções corretivas a serem realizadas pela equipe residente em virtude desse tipo de serviços ser realizado por empresas especializadas. Sua manutenção corretiva está prevista nos serviços eventuais, através de subcontratação de empresa especializada.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.7.5 A atividade de operação dos sistemas contempla a manipulação de qualquer equipamento constituinte de sistemas de ar condicionado de maneira manual/automática, incluindo ligamento e desligamento do sistema central de ar condicionado, SelfContaineds e qualquer outro equipamento cuja a operação deva ser realizada por técnico ou auxiliar.

4.7.5.1 As atividades de operação contemplam ligamento e desligamento de equipamentos, ajustes de temperatura, regulagem de grelhas de insuflamento, dentre outras a serem contempladas no PMOC.

4.8 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da equipe residente, as seguintes atividades:

4.8.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Ar condicionado:

4.8.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos ar condicionado que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.8.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.8.1.2.1 Instalação física das unidades condensadoras e evaporadoras: inclusos os suportes das unidades condensadoras e evaporadoras. Caso as unidades evaporadoras não possam ficar no chão, as mesmas deverão ser fixadas em suportes metálicos com apoios de borracha;

4.8.1.2.2 Tubulação de drenagem da unidade evaporadora: deverá seguir o melhor caminho da sala onde será instalada, de forma que fique integrada ao ambiente ou embutida na parede, piso ou forro, cabendo a Contratada o fornecimento do material, a montagem, a fixação da tubulação e acabamento. A descarga da tubulação de drenagem poderá ser feita em área próxima ao ambiente atendido.

4.8.1.2.3 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de tubulações frigoríficas e drenagem necessários para instalação das unidades, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela equipe residente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.8.1.4 São serviços complementares das instalações/desinstalações e remanejamento de equipamentos a instalação/substituição de vidros e películas. Estes serviços são eventuais, conforme descrito no item 4.12.

4.8.2 Avaliação Técnica de espaços para dimensionamento de sistema de ar condicionado:

4.8.2.1 A Avaliação dos espaços deverá contemplar:

4.8.2.1.1 a avaliação da carga térmica dos espaços;

4.8.2.1.2 adequação dos equipamentos instalados a necessidade do ambiente;

4.8.2.1.3 avaliação de um espaço para instalação ou remanejamento de condicionador;

4.8.2.1.4 fornecimento de informações para subsidiar a seleção de um equipamento para um dado ambiente.

4.8.2.2 Em relação a carga térmica e a adequação de um equipamento a um dado espaço, caberá a contratada verificar o funcionamento de possíveis equipamentos ou de sistemas existentes e emitir parecer sobre o funcionamento do equipamento/sistema em relação as necessidades do ambiente. Deverão ser destacados todos os problemas constatados, bem como suas causas e soluções possíveis.

4.8.2.3 A avaliação de um ambiente para instalação ou remanejamento de equipamento deverá contemplar a avaliação das condições para instalação ou remanejamento de um equipamento, o levantamento dos materiais e procedimentos necessários para a execução do serviço e ainda a adequação do equipamento selecionado ao ambiente.

4.8.2.4 Em uma avaliação de equipamento deverão ser avaliados o desempenho de um dado equipamento, sua eficácia, funcionamento e vida útil restante.

4.8.2.5 Sempre que solicitado pela fiscalização, quaisquer das avaliações mencionadas anteriormente e outras correlatas deverão ser realizadas pela contratada sem ônus adicional.

4.8.2.6 O documento contendo a Avaliação Técnica dos espaços deverá ser assinada pelo Responsável Técnico.

4.8.3 Recomposição dos isolamentos térmicos e reparo das tubulações de água gelada, hidráulicas e dos dutos de distribuição do ar

4.8.3.1 Os reparos e recomposições de isolamentos nas tubulações de água gelada, hidráulicas e dutos pertencentes ao sistema de condicionamento de ar central serão realizados mediante abertura de ordem de serviço, sempre que forem detectados vazamentos, elevados níveis de corrosão ou degradação acentuada desses elementos.

4.8.3.2 Estão inclusos nas atividades a substituição de trechos das tubulações e dutos, com o pagamento das peças que se fizerem necessárias.

4.8.3.3 Estão contemplados nos reparos todas as demolições e recomposições em pisos, forros, paredes que se fizerem necessárias.

4.8.3.4 Todas as ferramentas/equipamentos necessários à completa execução dos serviços deverão ser providenciados pela contratada.

4.8.3.5 As limpezas das torres envolvem a limpeza dos ventiladores, dos reservatórios, coletores de condensado e os demais elementos da estrutura das torres – incluindo o espaço onde se encontram – eliminando todas as sujidades como poeira, lodo etc.

4.8.4 Limpeza das torres de resfriamento e reservatórios correlatos:

4.8.4.1 O serviço de limpeza compreende a lavagem de todos os reservatórios de água e equipamentos existentes nas torres de resfriamento.

4.8.4.2 Dentre os equipamentos, ressalta-se a importância da limpeza das grelhas das torres de resfriamento.

4.8.4.3 Incluem-se na limpeza a conservação do espaço físico.

4.8.5 Avaliação da performance dos equipamentos (ACJ, SPLITS, SELFS, FANCOILS etc.) e sistemas com emissão de Laudos Técnicos devidamente registrados no CREA:

4.8.5.1 Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá ser elaborado Laudo Técnico de avaliação da performance dos equipamentos.

4.8.5.2 Entende-se por performance dos equipamentos a eficiência e a vida útil dos equipamentos.

4.8.6 Relatórios e Laudos:

4.8.6.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.8.6.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.8.6.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.8.6.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.8.6.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente, pressão de entrada e saída do evaporador e condensador e temperaturas de entrada e saída do evaporador e condensador dos chiller.

4.8.6.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.8.6.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

4.8.6.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.8.6.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.8.6.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.8.6.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.8.6.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.8.6.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

- 4.8.6.1.4.1 Data.
- 4.8.6.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).
- 4.8.6.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.
- 4.8.6.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.
- 4.8.6.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.
- 4.8.6.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.
- 4.8.6.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.
- 4.8.6.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.
- 4.8.6.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.8.6.1.5 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistemas de ar condicionado do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.8.6.1.6 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.8.6.1.7 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.8.6.1.8 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.9 Sempre que necessária a substituição de peças nas manutenções preventivas e corretivas, o fornecimento se dará conforme o item 4.13 deste Termo de Referência.

4.10 Software de Gerenciamento de Manutenção Predial:

4.10.1 Caberá à Contratada fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará software para gestão dos serviços de manutenção predial atendendo às seguintes condições:

4.10.1.1 Livre acesso ao software de manutenção predial para realizar acompanhamento das atividades.

4.10.1.2 Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato.

4.10.1.3 Curso básico de operação de 04 horas.

4.10.1.4 O software e suas licenças de uso serão de propriedade ou responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.10.1.5 O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais, sem limite de usuários.

4.10.2 O software deverá possuir as seguintes características:

4.10.2.1 Operar em ambiente web-internet. O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP.

4.10.2.2 Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas.

4.10.2.3 Trabalhar em ambiente Windows.

4.10.2.4 Trabalhar em língua portuguesa.

4.10.2.5 Operar em rede TCP/IP.

4.10.2.6 Monitorar os equipamentos através do consumo de energia ativa e reativa, tensão, corrente, com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos.

4.10.2.7 Permitir a criação de planos de manutenção preditiva e preventiva com registro de histórico de manutenções realizadas.

4.10.2.8 Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços.

4.10.2.9 Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma gráfica.

4.10.2.10 Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação.

4.10.2.11 Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc.

4.10.2.12 Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações.

4.10.2.13 Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento.

4.10.2.14 Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período, incluindo o valor de cada um de acordo com os valores definidos na licitação.

4.10.2.15 Possuir interface gráfica de fácil utilização.

4.10.2.16 Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.

4.10.2.17 Emitir Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, data, hora, local, responsável pela execução, solicitante do serviço.

4.10.3 Todo o histórico de ordens de serviço, equipamentos, rotinas de manutenção, medições de consumo de recursos, indicadores, gráficos e quaisquer outras informações relacionadas à manutenção predial serão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e deverão ser repassadas ao órgão através dos relatórios mensais de manutenção.

4.10.4 A Contratada assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

4.10.5 Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.11 Equipe Residente - Itens 1, 2 e 3:

4.11.1 A equipe residente será responsável por executar todas as atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva necessárias à adequada conservação e operação dos equipamentos e sistemas de climatização dos edifícios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com exceção àquelas relacionadas aos serviços dos itens 4, 6, 7 e 8 do objeto, respectivamente, Serviços Eventuais, Serviço de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água, Serviço de Análise da Qualidade do Ar e Serviço de Limpeza de Dutos. A equipe é composta por:

4.11.1.1 Supervisor Técnico (CBO: 9101-10):

4.11.1.1.1 Atividades: Responsável pela gestão e supervisão da equipe técnica. Distribuição das tarefas diárias às equipes de operação e manutenção. Acompanhamento, supervisão e verificação dos serviços. Coordenação dos serviços com outras equipes de manutenção. Esclarecimento de dúvidas de solicitantes de serviços. Definição de cronograma de execução de serviços por demanda. Orçamento de serviços solicitados.

4.11.1.1.2 Requisitos: Profissional com ensino médio completo e formação profissionalizante realizada em curso com carga horária mínima de 260 horas, em Manutenção de Refrigeração. Deve possuir também experiência mínima na função de 06 (seis) meses.

4.11.1.1.3 Quantidade de postos: 1.

4.11.1.1.4 Carga Horária: 44 horas semanais.

4.11.1.2 Técnico Mecânico de Refrigeração (CBO: 7257-05)

4.11.1.2.1 Atividades: Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montagem de tubulações de refrigeração, aplicação de vácuo em sistemas de refrigeração. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração.

4.11.1.2.2 Requisitos: 6 (seis) meses de experiência na área de manutenção de ar condicionado incluindo Self-contained, condicionadores de janela e portáteis, splits, fancoils e chiller. Nível médio completo e curso técnico na área de manutenção de condicionadores de ar.

4.11.1.2.3 Quantidade de postos: 2.

4.11.1.2.4 Observação: Um dos técnicos de refrigeração deverá possuir capacitação para manutenção de chiller da marca Daikin. Tal requisito será solicitado no início da execução do contrato.

4.11.1.2.5 Carga horária: 44 horas semanais.

4.11.1.3 Auxiliar Mecânico de Refrigeração (CBO: 9112-05):

4.11.1.3.1 Atividades: Prestar assistência técnica, instalar, realizar manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade.

4.11.1.3.2 Requisitos: Conhecimentos básicos na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com experiência na área comprovada em carteira de trabalho, com 1º grau completo.

4.11.1.3.3 Quantidade de postos: 2.

4.11.1.3.4 Carga Horária: 44 horas semanais.

4.11.2 Jornada de Trabalho:

4.11.2.1 O horário de realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado será prestado pela equipe residente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.11.2.2 Um dos auxiliares de manutenção de ar condicionado deverá cumprir horário de 10:00 às 20:00, não excedendo a carga horária legal.

4.11.2.3 Quando a fiscalização julgar necessário, as manutenções nos equipamentos, inclusive aquelas referentes ao plano mínimo de manutenção que necessitem de desligamento para execução dos serviços ou que prejudiquem o normal funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, deverão ser realizadas fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, sendo previamente programadas e planejadas e não irá gerar ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.11.2.4 A empresa deverá manter os postos e/ou funções ocupadas durante os afastamentos de empregados em decorrência de férias ou qualquer outro motivo, devendo todas as substituições serem comunicadas por escrito ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11.2.5 Na situação em que a substituição seja decorrente de férias de funcionário, a empresa deverá apresentar com antecedência mínima de 01 (um) mês documentação completa do funcionário nos mesmos moldes da documentação exigida para os funcionários residentes.

4.11.2.6 Em situações excepcionais em que haja impasse técnico que não possa ser solucionado pelo Supervisor, o Responsável Técnico (Engenheiro responsável vinculado à ART das manutenções) deverá auxiliar a equipe técnica a solucionar o impasse sem ônus adicionais para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.11.2.7 Toda equipe residente deverá possuir treinamento em NR-10 e NR-35. Tal requisito será solicitado no início da execução do contrato.

4.11.2.8 A empresa deverá possuir um Responsável Técnico pelos serviços de operação e manutenção do sistema de climatização, bem como pelo Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.11.2.9 O Responsável Técnico deverá estar disponível para esclarecer dúvidas técnicas da fiscalização, prestar avaliação técnica no tocante a modificações no sistema de climatização propostas pela fiscalização, avaliar o estado de operação dos equipamentos, elaborando Laudos Técnicos conclusivos quando do fim da vida útil de equipamentos ou quando for inviável a continuidade da manutenção dos mesmos, além de realizar toda e qualquer competência cabível a sua posição.

4.11.2.10 Todos os funcionários que venham a prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará deverão portar crachás de identificação fornecidos pela contratada.

4.11.2.10.1 O crachá fornecido pela contratada será do modelo empregado na empresa, contendo foto e nome do funcionário.

4.11.3 Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos:

4.11.3.1 A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva, individual e para trabalhos em altura necessários para a correta execução do serviço, incluindo minimamente:

- 4.11.3.1.1 Luvas de segurança com isolamento;
- 4.11.3.1.2 Óculos de segurança com proteção lateral;
- 4.11.3.1.3 Máscara para respiração descartável;
- 4.11.3.1.4 Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-queda;
- 4.11.3.1.5 Protetor auricular;
- 4.11.3.1.6 Capacete de segurança;
- 4.11.3.1.7 Placas e Cones de sinalização.

4.11.3.2 Caso seja necessário fornecer qualquer equipamento de proteção individual, coletiva ou trabalho em altura não listado nesse instrumento, o mesmo deve ser fornecido sem ônus pela Contratada.

4.12 Serviços eventuais - Item 4:

4.12.1 A presente contratação ainda inclui serviços eventuais que poderão ser subcontratados pela contratada.

4.12.2 Os serviços eventuais serão subcontratados em virtude da sua especificidade, tornando inviável a sua prestação através da mão de obra residente.

4.12.3 Todos os custos com retirada, movimentação e transporte de equipamentos para manutenções são de responsabilidade da empresa contratada.

4.12.4 Os serviços eventuais estão listados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2

ITEM 4 - SERVIÇOS EVENTUAIS			
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
4.1	Serviços Elétricos	hora	60
4.2	Recondicionamento de motor até 2cv	serviço	4
4.3	Recondicionamento de motor de 2 até 5 cv	serviço	2
4.4	Recondicionamento de motor de 5 até 10 cv	serviço	2
4.5	Recondicionamento de motor de 10 até 30 cv	serviço	2
4.6	Recondicionamento de motor de 30 até 50 cv	serviço	2
4.7	Recondicionamento de bomba hidráulica	serviço	4
4.8	Manutenção corretiva de chiller	serviço	2
4.9	Manutenção corretiva de ventiladores	serviço	2
4.10	Serviço de solda de tubulações e dutos	hora	60
4.11	Aluguel de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre.	m/mês	30

4.12.4.1 Serviços elétricos:

4.12.4.1.1 Os serviços elétricos consistem na prestação de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas e de comando nos sistemas de ar condicionado de acordo com normas e procedimentos técnicos. Os serviços compreendem ainda: a realização de medições e testes, diagnósticos de defeitos e proposta de soluções para regularização das instalações elétricas e de comando dos sistemas de ar condicionado

4.12.4.1.2 Estão contemplados nos serviços elétricos todos os procedimentos necessários à completa regularização e normalização de funcionamento das instalações elétricas e de comando dos sistemas de ar condicionado.

4.12.4.1.3 Os serviços serão prestados sob demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará mediante abertura de ordem de serviço.

4.12.4.1.4 O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá solicitar o serviço sempre que julgar necessário.

4.12.4.1.5 Os serviços serão pagos pela unidade de medida hora.

4.12.4.1.6 Os materiais e peças necessários à correção de falhas serão fornecidos e pagos a parte, conforme Item 5 - Peças de Reposição.

4.12.4.1.7 A quantidade prevista para a prestação de Serviços elétricos é de 60 horas por ano.

4.12.4.2 Recondicionamento de motores:

4.12.4.2.1 O recondicionamento de motores inclui todos os reparos necessários para que o motor volte a funcionar corretamente, incluindo:

4.12.4.2.1.1 rebobinamentos;

4.12.4.2.1.2 retificações;

4.12.4.2.1.3 troca de rolamentos;

4.12.4.2.1.4 troca de ventilador;

4.12.4.2.1.5 kit de reparo (selo, bucha e anel de vedação).

4.12.4.2.2 Os itens 4.2 a 4.6 foram separados de acordo com a potência dos motores permitindo uma especificação mais precisa dos valores dos serviços.

4.12.4.2.3 A quantidade prevista de cada item foi determinada em função da quantidade de equipamentos de cada potência conforme Tabela 2.

4.12.4.3 Recondicionamento de bombas:

4.12.4.3.1 O recondicionamento de bombas inclui todos os reparos necessários para que o equipamento volte a funcionar corretamente, incluindo:

4.12.4.3.1.1 retificações;

4.12.4.3.1.2 troca de rolamentos, flange, eixo, dentre outros elementos que venham apresentar defeitos;

4.12.4.3.1.3 kit de reparo (selo, bucha e anel de vedação).

4.12.4.4 Manutenção corretiva do chiller Daikin

4.12.4.4.1 A manutenção corretiva do chiller Daikin deverá ser realizada por empresa especializada ou credenciada para manutenção em equipamentos da marca Trane em virtude de sua especificidade.

4.12.4.4.2 A manutenção consiste em configuração do sistema, reparos, substituição de peças e quaisquer outras ações necessárias à completa correção de falhas de funcionamento do sistema.

4.12.4.4.3 Para os serviços de manutenção, devem ser seguidas rigorosamente as especificações e recomendações do fabricante.

4.12.4.5 Manutenção corretiva de ventiladores:

4.12.4.5.1 A manutenção corretiva dos ventiladores da torre de resfriamento do chiller consiste em todos os reparos necessários para que o equipamento volte a funcionar corretamente.

4.12.4.5.2 Incluem-se nos serviços corretivos retífica de eixo, substituição de rolamentos e outros elementos que venham a apresentar defeitos.

4.12.4.6 Serviço de solda de tubulações e dutos:

4.12.4.6.1 O serviço compreende a realização de soldas em tubulações e dutos visando o reparo de vazamentos e substituição de trechos danificados.

4.12.4.6.2 Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço estão inclusos em seu custo (máquina de solda, vareta de solda, EPI's e EPC's, dentre outros).

4.12.4.6.3 Os serviços serão pagos pela unidade de medida hora.

4.12.4.7 Aluguel de Andaime metálico tubular de encaixe, tipo de Torre:

4.12.4.7.1 O aluguel de andaime tem como objetivo permitir a manutenção de equipamentos que estejam localizados em altura não acessíveis por escadas e onde seja impossível a utilização de cadeira suspensa ou balancim.

4.12.4.7.2 Os serviços serão pagos pela unidade de medida metros por dia.

4.13 Peças de Reposição - Item 5:

4.13.1 Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções de equipamentos de ar condicionado localizados nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos equipamentos.

4.13.2 A lista de peças foi feita com base no levantamento das peças usuais dos equipamentos, conforme disponibilizado no Anexo I-D.

4.13.3 A lista foram separadas de acordo com os tipos de equipamentos e uma lista com equipamentos comuns também foi criada separadamente.

4.13.4 Caso seja necessária a troca de uma peça que não conste nas listas do Anexo I-D, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

4.13.5 Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

4.13.6 O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

4.13.6.1 Caso a contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o Tribunal se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.13.6.2 Caso a contratada recuse-se a adequar os preços ofertados para os itens aos preços encontrados pela fiscalização, a mesma estará sujeita a aplicação de glosas e sanções por descumprimento contratual. É expressamente proibida a apresentação de propostas de empresas que sejam subsidiárias à empresa contratada ou ainda cujos sócios sejam também sócios da empresa contratada.

4.13.7 Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

4.13.8 Materiais adquiridos sem aprovação da fiscalização não serão pagos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.13.9 A busca junto ao mercado pelas propostas e orçamentos é obrigação da Contratada.

4.13.10 As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, estando ainda em conformidade com o disposto neste termo de referência.

4.13.11 A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à FISCALIZAÇÃO, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista.

4.13.12 Fica a CONTRATADA responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da CONTRATANTE em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

4.13.13 A contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.

4.13.14 Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes deverão ser fornecidos durante o horário de funcionamento deste Tribunal.

4.13.15 Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos serviços.

4.13.16 Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos, substituição de peças ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.13.17 Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.13.18 A Contratada dará garantia para todas as peças originais utilizadas para manutenção.

4.13.19 As marcas e produtos indicados, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

4.13.19.1 A similaridade indicada refere-se ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada.

4.13.20 Quando existir a necessidade de substituir algum componente defeituoso, seja em uma manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar à fiscalização, caso solicitado, um laudo técnico - assinado por seu responsável técnico - indicando a necessidade da substituição, o defeito ocorrido e suas possíveis causas, sempre que solicitado pela fiscalização. A utilização de insumos não requer a apresentação de laudo.

4.13.21 Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços, em até no máximo 15 (quinze) dias úteis.

4.14 Serviço de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água (catser 2283-7) Item 6:

4.14.1 O Serviço de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água consiste na análise física, química e biológica da água circulante e de reposição do Sistema de Água Gelada.

4.14.2 O serviço a ser realizado consiste em:

4.14.2.1 Mensalmente deverá ser realizado:

4.14.2.1.1 O tratamento preventivo que consistirá na limpeza mecânica e aplicação de dispersantes com vistas à prevenção de corrosão, incrustações e crescimento biológico.

4.14.2.1.2 A coleta de amostras da água circulante e de reposição do Sistema de Água Gelada e análise física, química e biológica dessas amostras, sob responsabilidade de um Químico ou Engenheiro Químico, em laboratório acreditado pelo INMETRO.

4.14.2.2 Bimestralmente deverá ser mensurada taxa de corrosão utilizando cupons de aço AISI 1020 e de cobre em acordo com os normativos internacionais pertinentes.

4.14.3 As seguintes análises deverão ser realizadas nas águas de circulação e reposição:

4.14.3.1 Medição do pH;

4.14.3.2 Condutividade Elétrica;

4.14.3.3 Quantidade de íons de cloro;

4.14.3.4 Quantidade de íons de sulfato;

4.14.3.5 Consumo de ácido;

4.14.3.6 Dureza do cálcio;

- 4.14.3.7 Quantidade de Sílica;
- 4.14.3.8 Total de ferro;
- 4.14.3.9 Total de Cobre;
- 4.14.3.10 Quantidade de Íon Sulfuroso;
- 4.14.3.11 Quantidade de Íon de Amônia;
- 4.14.3.12 Quantidade de Cloro Residual;
- 4.14.3.13 Quantidade de Dióxido de carbono e
- 4.14.3.14 Índice de estabilidade.

4.14.4 Os parâmetros acima são apenas referências para a execução do serviço, devendo a contratada providenciar todos os demais parâmetro que forem necessários para manter a efetiva qualidade da água.

4.14.5 Para a coleta das amostras deverá ser adotado procedimentos que minimizem a contaminação das amostras.

4.14.6 A contratada deverá emitir Relatórios Mensais contendo:

- 4.14.6.1 Procedimentos utilizados nas coletas e análises;
- 4.14.6.2 Laudos das análises físico-químicas das águas geladas, condensadas e dos reservatórios e laudo de análise microbiológica das águas condensadas;
- 4.14.6.3 Cronograma dos serviços a executar (durante a vigência do Contrato), executado e previsto para o mês seguinte;
- 4.14.6.4 Gráfico dos resultados obtidos com destaque aos valores apresentados fora dos padrões;
- 4.14.6.5 Tabela dos materiais empregados no mês de referência, o acumulado e a composição química dos mesmos, indicando o fabricante e a data de validade;
- 4.14.6.6 Tratamentos químicos realizados, previstos ou sugeridos;
- 4.14.6.7 Conclusão contendo: tempo de execução do serviço; dificuldades encontradas; resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período; comentários do sistema de ar condicionado envolvidos diretamente com a prestação dos serviços; sugestões e outros pontos considerados relevantes por parte da Contratante ou da Contratada;
- 4.14.6.8 Caso se detecte que a água circulante nos sistemas não atende aos padrões estabelecidos, cabe a contratada a realização de tratamento para adequar a água por meio da aplicação de produtos químicos e biocidas;
- 4.14.6.9 Este serviço será realizado sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

4.15 Serviço de Análise da Qualidade do Ar - Item 7:

4.15.1 A análise microbiótica do ar compreende a monitoração de níveis aceitáveis de qualidade do ar no interior dos prédios onde estão sendo executados os serviços conforme Resolução Anvisa nº09/2003, que recomenda os seguintes padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo:

4.15.1.1 Valor Máximo Recomendável (VMR) para a contaminação microbiológica deve ser menor ou igual a 750 ufc/m³ de fungos, para a relação I/E menor ou igual a 1,5, onde I é quantidade de fungos e no ambiente interior e E a quantidade de fungos no ambiente exterior;

4.15.1.2 A relação I/E é exigida como forma de avaliação frente ao conceito de normalidade, representado pelo meio ambiente exterior e a tendência epidemiológica de amplificação dos poluentes nos ambientes fechados;

4.15.1.3 Quando o VMR for ultrapassado ou a relação I/E for maior a 1,5 é necessário fazer um diagnóstico de fontes poluentes para uma intervenção corretiva;

4.15.1.4 É inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos;

4.15.1.5 Os Valores Máximos Recomendáveis (VMR) para contaminação química são:

4.15.1.5.1 Menor ou igual a 1000 partes por milhão (ppm) de dióxido de carbono (CO₂), como indicador de renovação de ar externo, recomendado para conforto e bemestar;

4.15.1.5.2 Menor ou igual a 80 microgramas por metro cúbico de aerodispersóides totais de ar, como indicador do grau de pureza do ar e limpeza do ambiente climatizado.

4.15.1.6 Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar deverão estar de acordo com a NBR 16.401;

4.15.1.7 A faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C;

4.15.1.8 A faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%;

4.15.1.9 O Valor Máximo Recomendável (VMR) de operação da Velocidade do Ar, no nível de 1,5 m do piso, na região de influência da distribuição do ar é de menos 0,25 metros por segundo;

4.15.1.10 A Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 metros cúbicos por hora por pessoa, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas. Nestes casos, a Taxa de Renovação do Ar mínima será de 17 metros cúbicos por hora por pessoa, não sendo admitido em qualquer situação que os ambientes possuam uma concentração de CO₂, maior ou igual a estabelecida em IV – 2.1, da Resolução acima citada;

4.15.1.11 A utilização de filtros de classe G1 é obrigatória na captação de ar exterior. O Grau de Pureza do Ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G3 nos condicionadores de sistemas centrais, minimizando o acúmulo de sujidades nos dutos, assim como reduzindo os níveis de material particulado no ar insuflado;

4.15.1.12 O Diagnóstico Microbiótico da qualidade do ar deve ser realizado através de laboratório especializado, utilizando a metodologia adotada na Resolução nº09, de 16/01/2003. da ANVISA.

4.15.2 O serviço será realizado semestralmente com o recolhimento de no máximo 5 amostras por andar no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, totalizando 50 amostras e mais 04 amostras por equipamento chiller localizado no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, totalizando 8 amostras.

4.15.3 É considerada uma amostra as cinco coletas de um mesmo sistema, ou seja: Ar do ambiente; Ar do duto de insuflamento; Ar de retorno; Ar da mistura na casa do condicionador; Ar exterior.

4.15.4 A contratada deverá emitir semestralmente relatório contendo o resultado da análise e definição dos tratamentos necessários para melhoria do ar.

4.15.6 Este serviço será realizado sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

4.16 Serviço de Limpeza dos Dutos de Ar Condicionado - Item 8:

4.16.1 O Serviço de Limpeza dos Dutos consiste na execução de serviço de Limpeza Mecânica Robotizada de Dutos de Ar condicionado, Ventilação e Exaustão e seus acessórios, efetuado em etapas, por área e conforme liberação dos locais e programação elaborada pela área de Engenharia do órgão.

4.16.2 O dimensionamento do serviço foi realizado considerando a quantidade em "metros lineares" existente de tubulação de ar condicionado no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Conforme a norma, a limpeza da tubulação deve ser realizada duas vezes ao ano, portanto, multiplicou-se o valor encontrado por dois para definir a quantidade de limpeza a ser contratada.

4.16.3 Os serviços deverão ser realizados fora do horário do expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, devendo ser programados para dias úteis entre às 19h e 06h e/ou sábados, domingos e feriados.

4.16.4 Deverão ser entregues, os relatórios técnicos e fotográficos além das gravações da pré e da pós-limpeza.

4.16.5 Este serviço será realizado sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão foi dividida em 1 grupo contendo 5 itens e 3 itens a serem licitados isoladamente. No grupo ficaram inseridos os postos de trabalho residentes, os serviços eventuais e as peças de reposição de forma que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos sistemas de ar condicionado do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Isso facilitará de sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados motive a oferta de menores preços pelas licitantes.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.1.3 Os serviços de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água, de Análise da Qualidade do Ar e de Limpeza de Dutos foram colocados em itens isolados para disputa e aberto para concorrência devido à grande quantidade de serviços que será contratada e ao fato de que a execução desses serviços por uma empresa diferente não acarreta prejuízos ao bom funcionamento do sistema de ar condicionado.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme demonstrado anteriormente, o parcelamento será utilizado nos serviços de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água, de Análise da Qualidade do Ar e de Limpeza de Dutos devido à grande quantidade de serviços a serem contratados, ao fato de que a execução desses serviços por uma empresa diferente não acarreta prejuízos ao bom funcionamento dos dutos de ar condicionado e à existência de empresas especializadas nestes tipos de serviços no mercado. Entretanto, em relação aos outros serviços optou-se pelo não parcelamento conforme justificativas já apresentadas (perda de escala, economicamente menos viável, custo processual e administrativo).

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado em subitens anteriores, existem atas de pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de ar condicionado demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade dos sistemas de ar condicionado, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir uma temperatura interna adequada para os usuários e equipamentos eletrônicos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com a saúde dos usuários devido a maior qualidade no ar gerado pelos equipamentos de ar condicionado e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação térmica agradável.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de ar condicionado estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem confortáveis em seus ambientes de trabalho e garantia

de disponibilidade dos sistemas de informática que necessitam de refrigeração contínua para o adequado funcionamento.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

5.1.3.2 O contrato de manutenção de equipamentos de ar condicionado utilizará espaço no Tribunal para a alocação dos prestadores e também possui um espaço para a manutenção de equipamentos portáteis.

5.1.3.3 Os serviços constantes dos itens 6, 7 e 8 não necessitarão de adequação do ambiente, porque não possuirão mão de obra residente.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de ar condicionado, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de ar condicionado que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Para o Grupo 1:

6.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o PMOC aprovado pela fiscalização.

6.1.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.1.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.1.2.2 A ordem de serviço poderá seguir o modelo indicado no Anexo I-I ou outro modelo que contenha no mínimo as mesmas informações.

6.1.2.3 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.1.2.4 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.1.2.5 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.1.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.1.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviço que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.1.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.1.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram desconforto aos usuários.

6.1.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.2 Para os itens 6, 7 e 8:

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão das Ordens de Serviço.

6.2.2 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos Ar Condicionado e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

- 6.10.1 Tempo de execução dos serviços;
- 6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;
- 6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- 6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;
- 6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;
- 6.10.6 Tempo entre falhas;
- 6.10.7 Limpeza;
- 6.10.8 Acabamento do Serviço;
- 6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios e Laudos deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Programa de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, instalações de drenos, soldas de tubulações, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de ar condicionado serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do

contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-J para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-I.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva (realizadas através da equipe residente - itens 1, 2 e 3 do objeto) serão realizadas de maneira periódica pela equipe residente da contratada, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções Preventivas constituinte do PMOC, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas (realizadas através da equipe residente - itens 1, 2 e 3 do objeto) incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Os serviços eventuais (item 4 do objeto) poderão ser executados a qualquer momento, inclusive fora do expediente normal do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional, desde de que solicitado pela fiscalização e mediante a abertura de ordem de serviço.

8.1.4 Os serviços de Análise e Tratamento Químico e Microbiológico da Água (item 6 do objeto), Serviço de Análise da Qualidade do Ar (item 7 do objeto) e Serviço de Limpeza de Dutos (item 8 do objeto) serão iniciados com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização.

8.1.5 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços licitados no Grupo 1, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade
A – UNIFORMES				
A.1	Uniforme	Jaleco de brim com bolso fechado até a altura peitoral	und	5
A.2	Uniforme	Camisa de malha com manga curta	und	20
A.3	Uniforme	Calça de brim ou jeans	und	20
A.4	Uniforme	Par de meias, atoalhadas 100% algodão	und	25
B – MATERIAIS				
B.1	Material	Balde plástico de 10 litros	und	2
B.2	Material	Detergente de 5 litros	und	10
B.3	Material	Estopa	kg	6
B.4	Material	Fio de solda de 500g	rolo	1
B.5	Material	Fita adesiva de alumínio	rolo	6

B.6	Material	Fita crepe	rolo	4
B.7	Material	Fida de vedação (teflon)	rolo	4
B.8	Material	Fita de demarcação	rolo	1
B.9	Material	Fita isolante	rolo	24
B.10	Material	Flanela	und	10
B.11	Material	Graxa	kg	6
B.12	Material	Jogo de brocas de aço (bitolas diversas)	jogo	1
B.13	Material	Jogo de brocas de vídeo (bitolas diversas)	jogo	1
B.14	Material	Lâmina de serra manual	und	6
B.15	Material	Lixa	und	24
B.16	Material	Massa de vedação	pct	3
B.17	Material	Pano de chão	und	40
B.18	Material	Pano para limpeza	und	60
B.19	Material	Removedor de graxa, tinta e óleo das mãos	und	4
B.20	Material	Rodo	und	3
B.21	Material	Serra copo diamantada de 25mm	und	1
B.22	Material	Serra copo diamantada de 70mm	und	1
B.23	Material	Silicone	tubo	25
B.24	Material	Vassoura	und	2
B.25	Material	Folha de papel	resma	4
B.26	Material	Canetas	und	5

C - EQUIPAMENTOS

C.1	Equipamento	Alicate amperímetro digital	und	1
C.2	Equipamento	Anemômetro de fio quente para medição de velocidade do ar	und	1
C.3	Equipamento	Decibelímetro	und	1
C.4	Equipamento	Fita métrica 1,5m	und	1
C.5	Equipamento	Multímetro digital	und	2
C.6	Equipamento	Psicômetro umidade relativa de 0 a 100% RH	und	1
C.7	Equipamento	Termômetro com range -10°C à +50°C	und	2
C.8	Equipamento	Trena de 5m	und	2
C.9	Equipamento	Voltímetro portátil	und	1
C.10	Equipamento	Aspirador portátil 1200W	und	1
C.11	Equipamento	Bomba de vácuo	und	1
C.12	Equipamento	Bomba lavadora de alta pressão	und	1
C.13	Equipamento	Compressor portátil 1 a 2 HP	und	1
C.14	Equipamento	Conjunto de maçarico para corte e solda oxiacetileno	und	1
C.15	Equipamento	Escada dupla	und	2
C.16	Equipamento	Ferro de solda	und	1
C.17	Equipamento	Kit manocav uômetro	und	2
C.18	Equipamento	Lanterna portátil	und	2
C.19	Equipamento	Máquina de furar elétrica de $\frac{1}{2}$ "	und	1
C.20	Equipamento	Moto esmeril de bancada	und	1
C.21	Equipamento	Vacuômetro	und	1
C.22	Equipamento	Computador	und	1
C.23	Equipamento	Impressora	und	1
C.24	Equipamento	Rádio de comunicação	und	5
C.25	EPI	Par de botas de segurança com solado de borracha	und	10
C.26	EPI	Luvas de segurança com isolamento	und	10
C.27	EPI	Óculos de segurança com proteção lateral	und	10
C.28	EPI	Máscara para respiração descartável	und	10
C.29	EPI	Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas	und	2
C.30	EPI	Protetor auricular	und	10
C.31	EPI	Capacete de segurança	und	1

D - FERRAMENTAS

D.1	Ferramenta	Alicate bico chato	und	2
D.2	Ferramenta	Alicate de bico	und	2
D.3	Ferramenta	Alicate de bico torto	und	2
D.4	Ferramenta	Alicate de corte	und	2
D.5	Ferramenta	Alicate de pressão	und	2
D.6	Ferramenta	Alicate universal	und	2

D.7	Ferramenta	Alicate bico de papagaio	und	2
D.8	Ferramenta	Arco de serra com lâminas	und	1
D.9	Ferramenta	Chave ajustável 12"	und	2
D.10	Ferramenta	Chave ajustável 15"	und	1
D.11	Ferramenta	Chave catraca com soquete	jogo	1
D.12	Ferramenta	Chave combinada métrica 8 peças de 8 a 19mm	jogo	1
D.13	Ferramenta	Chave combinada polegada $\frac{1}{4}$ " a 1 $\frac{1}{4}$ "	jogo	1
D.14	Ferramenta	Chave de grifo 14"	und	1
D.15	Ferramenta	Espátula	und	1
D.16	Ferramenta	Esquadro de metal	und	1
D.17	Ferramenta	Estilete	und	2
D.18	Ferramenta	Jogo chave philips e fenda 6 peças	jogo	2
D.19	Ferramenta	Jogo de chaves allen de 1,5 a 10 mm	jogo	2
D.20	Ferramenta	Jogo de chaves allen de 1/8" a 9/16"	jogo	2
D.21	Ferramenta	Marreta 0,5kg cabo de madeira	und	1
D.22	Ferramenta	Martelo de borracha	und	1
D.23	Ferramenta	Pistola de silicone	und	1
D.24	Ferramenta	Saca polia	und	1
D.25	Ferramenta	Serrote para cortar gesso	und	1
D.26	Ferramenta	Talhadeira	und	1

9.2 Os valores dos postos de trabalho anuais deverão ser calculados dividindo-se igualmente os totais referente à materiais, equipamentos e ferramentas entre todos os 8 (oito) postos de trabalho e o valor inserido no Módulo 5 - Insumos Diversos (B-Materiais, C-Equipamentos e D-Ferramentas) da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo I-F

9.3 Os valores dos postos de trabalho anuais deverão ser calculados dividindo-se igualmente o valor dos uniformes entre todos os 8 (oito) postos e trabalho e o valor inserido no Módulo 5 - Insumos Diversos (A-Uniforme) da Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo I-F.

9.4 Dentro do escopo da presente contratação quaisquer outros materiais consumíveis necessários à manutenção deverão ser fornecidos sem nenhum ônus adicional.

9.5 Para os itens 6, 7 e 8:

9.5.1 Todos os custos com materiais, ferramentas, uniformes, EPIs e equipamentos deverão estar inclusos nas propostas das licitantes.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado serão executados por equipe residente disponibilizada pela Contratada devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados.

10.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de ar condicionado.

10.1.3 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

10.1.4 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções

permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

10.1.5 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento nos demais edifícios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

10.1.6 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos de grandes dimensões para manutenção.

10.1.7 A empresa deverá disponibilizar software de gerenciamento de manutenção para acompanhamento de solicitações e ordens de serviço, conforme item 4.10.

10.1.8 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART's, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de ar condicionado.

10.1.9 Engenheiro Mecânico deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

10.1.10 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

11. UNIFORMES

11.1 Para o Grupo 1:

11.1.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.1.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.1.2.1 1 (um) jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral;

11.1.2.2 2 (duas) camisas de malha com manga curta;

11.1.2.3 2 (calças) calças de brim ou jeans com elástico na cintura;

11.1.2.4 2 (dois) par de botas de segurança com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional.

11.1.2.5 5 (cinco) pares de meia (anual).

11.1.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.1.3.1 Calça: modelo tradicional com bolso tipo sacola na perna;

11.1.3.2 Camisa de manga curta: 100% algodão, com bolso frontal;

11.1.3.3 Jaleco de manga curta: 80% poliéster e 20% viscose;

11.1.3.4 Sapato: borracha e couro sintético, com bico revestido de aço;

11.1.3.5 Meia: 100% algodão;

11.1.4 A Contratada deverá fornecer conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.1.6 Os sapatos ou botinas constituintes dos uniformes podem ser fornecidos a cada 12 (doze) meses caso não se tenham deteriorado a ponto de apresentar rasgos no período;

11.1.7 A fiscalização poderá solicitar os modelos dos uniformes para aprovação prévia;

11.1.8 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização dos serviços.

11.2 Para os itens 6, 7 e 8:

11.2.1 A empresa deverá apresentar os técnicos que atuarão na empresa com uniformes da empresa e portando crachás de identificação.

11.2.2 Os técnicos deverão apresentar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.16 Os itens 13.8 e 13.9 aplicam-se apenas ao Grupo 1. Todos os demais itens aplicam-se ao Grupo 1 e itens 6, 7 e 8.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

13.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.11.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.11.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.11.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.11.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.12 Substituir, no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que

estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

13.17 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

13.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.23 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.27 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.28 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.30 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.31 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.32 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.33 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.34 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.35 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.36 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.37 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.40 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.40.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.40.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.41 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015.

13.41.1 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.41.2 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.42 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.43 Fornecer os materiais e equipamentos necessários ao controle da execução do serviço, incluindo computadores, impressoras, materiais de escritório, móveis, entre outros necessários à correta execução do serviço.

13.44 Os itens 13.8, 13.9, 13.10, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.20, 13.21, 13.23, 13.28, 13.29, 13.41 aplicam-se apenas ao Grupo 1. Todos os demais itens aplicam-se ao Grupo 1 e itens 6, 7 e 8.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Grupo 1 da contratação, nas condições:

14.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2 Os seguintes serviços poderão ser objeto de subcontratação:

14.1.2.1 Serviços elétricos;

14.1.2.2 Recondicionamento de motor até 2 CV;

14.1.2.3 Recondicionamento de motor acima de 2 até 5 CV;

14.1.2.4 Recondicionamento de motor acima de 5 até 10 CV;

14.1.2.5 Recondicionamento de motor acima de 10 até 30 CV 15.1.2.8.

Recondicionamento de motor acima de 30 CV até 50 CV;

14.1.2.6 Recondicionamento de bomba hidráulica;

14.1.2.7 Manutenção corretiva do chiller Daikin;

14.1.2.8 Manutenção corretiva de ventiladores;

14.1.2.9 Serviço de solda de tubulações e dutos e

14.1.2.10 Aluguel de Andaime metálico tubular de encaixe, tipo de Torre.

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 1% e máximo de 30% , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

14.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

14.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.4 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

14.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

14.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

14.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

14.5 É vedada a subcontratação para os itens 6, 7 e 8 da licitação.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

15.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

15.3.2 Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

15.3.3 Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

15.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

15.3.5 Fiscalização pelo Públíco Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

15.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.7.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

15.7.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.7.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.7.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

15.7.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.7.2.1 Certidão dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.7.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.7.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.7.3 entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.7.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.7.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.7.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.7.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.7.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.7.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.7.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.7.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.7.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.7.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “15.7.4” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

15.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério da Economia.

15.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

15.15.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

15.15.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

15.15.1.2 Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

15.15.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

15.15.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

15.15.1.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

15.15.1.6 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

15.15.1.7 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.15.1.7.1 relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.15.1.7.2 CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

15.15.1.7.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

15.15.1.7.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.15.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

15.15.2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

15.15.2.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

15.15.2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

15.15.2.4 Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15.3 Fiscalização diária:

15.15.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

15.15.3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

15.15.3.3 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

15.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

15.16.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

15.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

15.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

15.18. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

15.18.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.18.1 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

15.18.1 cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

15.18.1 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

15.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-E, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.19.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.19.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.19.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

15.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.34 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.35 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.36 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.37 Os itens 15.7, 15.8, 15.9, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.15.3.1, 15.15.3.2, 15.16, 15.17, 15.18, 15.32 e 15.33 aplicam-se apenas ao Grupo 1. Todos os demais itens aplicam-se ao Grupo 1 e itens 6, 7 e 8.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

17.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo

equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

17.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

17.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

17.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

17.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

17.19 Para o Grupo 1:

17.19.1 Serão emitidas duas notas fiscais, uma para serviços e outra para os materiais empregados na execução dos serviços.

17.19.2. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

17.19.3 As notas fiscais relativas aos serviços permanentes deverão ser emitidas deduzindo-se os valores relativos a faltas ao serviço, atrasos e saídas antecipadas da equipe residente não compensados durante o mês de referência.

17.19.4 Caso a Fiscalização constate que as deduções não foram realizadas ou que foram realizadas em valores inferiores aos valores corretos, serão aplicadas glosas em relação aos valores faturados de maneira indevida e poderão ser aplicadas sanções administrativas por descumprimento contratual.

17.19.5 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

17.19.6 Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

17.19.7 A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

17.19.8 Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. Todos os custos devem estar inclusos no valor das propostas a serem apresentadas à fiscalização para aprovação.

17.19.9 Peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

17.19.10 A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos por intermédio de proposta.

17.19.11 As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

17.20 Para os itens 6, 7 e 8:

17.20.1 Será emitida apenas notas fiscais de serviços.

17.20.2 Todos os custos relacionados ao serviço devem estar inclusos nas notas fiscais.

17.20.3 Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

17.20.4 As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

17.21 Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

17.21.1 Módulo 1: Composição da Remuneração;

17.21.2 Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

17.21.3 Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

17.21.4 Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

17.21.5 Módulo 5: Insumos; e

17.21.6 Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

17.22 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador.

17.23 As verbas discriminadas na forma do item 17.21.2 acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

17.23.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

17.23.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

17.23.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

17.23.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

17.23.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

17.24 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea do item 17.21.2 acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 Para o Grupo 1:

18.1.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

18.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.1.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.1.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.1.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.1.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.1.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.1.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.1.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.1.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.1.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

18.1.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

18.1.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.1.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.1.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.1.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.1.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.1.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajuste Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.1.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.1.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.1.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.1.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

18.1.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.1.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.1.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.1.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.1.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferenças porventura existente.

18.1.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.1.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

18.1.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

18.1.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.2 Para os itens 6, 7 e 8:

18.2.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.2.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA:

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato relacionado ao Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4 e 5).

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

19.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.11 Será considerada extinta a garantia:

19.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

19.14 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

19.14.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.16 Considerando que os itens 6, 7 e 8 do objeto serão pagos após a prestação do serviço, entende-se desnecessária a prestação de garantia nos respectivos contratos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexequutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência

20.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem a qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seis funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA HABILITAÇÃO:

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Para o grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4 e 5):

21.3.1.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-Q. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

21.3.1.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

21.3.1.3 Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de equipamentos de ar condicionado.

21.3.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

21.3.1.5 Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, em Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, com quantidade de postos de trabalho (quatro postos) equivalente ao desta contratação.

21.3.1.6 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

- 21.3.1.6.1 20 equipamentos do tipo ar condicionado de janela ou split;
- 21.3.1.6.2 1 equipamento do tipo chiller com carga de 100 TR;
- 21.3.1.6.3 1 equipamento VRF.

21.3.2 Para o item 6:

21.3.2.1 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CRQ ou CRBio), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo conselho de classe da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

21.3.2.2 Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação.

21.3.2.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, declarar ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

21.3.2.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de análise e tratamento químico e microbiológico da água em um sistema de ar condicionado central - tipo chiller a água.

21.3.3 Para o item 7:

21.3.3.1 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe da área química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou da área

biológica (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo conselho de classe da jurisdição da sede da licitante ou da base de suas filiais.

21.3.3.2 Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação.

21.3.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, declarar ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

21.3.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de análise da qualidade do ar em um sistema de ar condicionado central - tipo chiller a água.

21.3.4 Para o item 8:

21.3.4.1 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

21.3.4.2 Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação.

21.3.4.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, declarar ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

21.3.4.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de limpeza de dutos de ar condicionado em um sistema de ar condicionado central - tipo chiller a água.

21.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

21.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

21.3.7 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.3.8 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

21.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

22.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

22.1.1 Nome do representante legal da empresa.

22.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

22.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

22.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

22.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

22.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

22.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

22.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

22.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

22.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-H.

23. GESTÃO CONTRATUAL:

23.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima, Ivo Almino Gondim e Nodge José Dantas Holanda.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

24.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

25.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

25.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

25.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

25.1.4 Anexo I-D - Lista de Peças de Reposição

25.1.5 Anexo I-E - Modelo de Proposta 1 e 2

25.1.6 Anexo I-F - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

25.1.7 Anexo I-G - Lista de Ferramentas, Instrumentos, Insumos, Utilidades e Equipamentos de Proteção Individual utilizados

25.1.8 Anexo I-H - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

25.1.9 Anexo I-I - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

25.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Vistoria

25.1.11 Anexo I-K - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

25.1.12 Anexo I-L - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

25.1.13 Anexo I-M - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 25 de maio de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Avaliação Técnica de espaços para dimensionamento de ar-condicionado	1 dia	2 dias
4	Recomposição de isolamentos térmicos de tubulações	2 dias	4 dias
5	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
6	Recondicionamento de motores e bombas	1 dia	3 dias
7	Troca de peças	1 dia	2 dias
8	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em casa de máquina ou oficina ou escritório da empresa	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	CONDICIONADOR PORTÁTIL	D	S	M	T	Se	A
A-1	Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos			x			
A-2	Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos				x		
A-3	Efetuar a limpeza do filtro do ar e substituir se necessário			x			
A-4	Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente				x		
A-5	Limpar e desobstruir drenos			x			
A-6	Verificar as hélices do motor-ventilador , bem como a operacionalidade do conjunto e seu balanceamento				x		
A-7	Medir, registrar e analisar as temperaturas de insuflamento, do ar ambiente e do ar externo				x		
A-8	Verificar as grades de ventilação e exaustão			x			
A-9	Inspecionar e trocar fita / pastilha bactericida da bandeja de condensado			x			
A-10	Verificar / corrigir ruídos e vibrações anormais			x			
A-11	Verificar a ação da chave seletora			x			
A-12	Verificar a ação do termostato de operação			x			
A-13	Verificar e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior			x			
A-14	Verificar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e correntes				x		
A-15	Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato				x		
A-16	Verificar a estrutura de fixação (suporte) quando a segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário				x		
A-17	Efetuar testes nos comandos de operação			x			
A-18	Verificar o estado de conservação dos equipamentos			x			
A-19	Remover o chassis e lavar, externamente e internamente o evaporador e condensador utilizando produtos biodegradáveis					x	
A-20	Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador , bem como realizar lubrificações gerais				x		
A-21	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena carga e nos pontos de entrada e saída dos compressores e evaporadores						x
A-22	Verificar vazamentos de refrigerante, nas conexões, flanges, serpentinas, registros, etc. Realizando reparos necessários				x		
A-23	Verificar, ajustar e substituir se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtros de ar, suportes e parafusos de fixação				x		
A-24	Efetuar reaperto dos parafusos, tampas, etc.				x		
A-25	Efetuar limpeza das serpentinas e gabinetes					x	
A-26	Desamassar aletas do condensador com o pente					x	
ITEM	SPLIT	D	S	M	T	Se	A
B-1	Verificar vibrações nos ventiladores e eixos			x			
B-2	Inspecionar o correto funcionamento do termostato			x			
B-3	Inspecionar o funcionamento das condensadoras			x			
B-4	Inspecionar o funcionamento das evaporadoras			x			
B-5	Inspecionar e corrigir problemas nos drenos			x			
B-6	Verificar tensão e corrente e comparar com os valores de placa				x		
B-7	Reapertar porcas e parafusos (ventiladores, polias, eixos e terminais)				x		
B-8	Limpeza de ventiladores e volutas				x		
B-9	Inspecionar e trocar fita / pastilha bactericida da bandeja de condensado			x			

B-10	Verificar e reparar danos no isolamento térmico das linhas frigorígenas			x		
B-11	Verificar a pressão de gás refrigerante nas linhas de evaporação e condensação				x	
B-12	Limpeza completa das evaporadoras e condensadoras				x	
B-13	Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete, moldura e serpentina			x		
B-14	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete			x		
B-15	Verificar e eliminar frestas dos filtros			x		
B-16	Limpar, lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante			x		
B-17	Medir, registrar e analisar o diferencial de pressão			x		
B-18	Verificar grades de ventilação e retorno			x		
B-19	Verificar, registrar e analisar tensão elétrica na alimentação (compressor e motor)			x		
B-20	Verificar, registrar e analisar corrente elétrica no ventilador e compressor			x		
B-21	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas			x		
B-22	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos				x	
B-23	Verificar o protetor térmico do compressor				x	
B-24	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis			x		
B-25	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores				x	
B-26	Verificar válvulas reversora, caso exista			x		
B-27	Verificar filtro secador			x		
B-28	Verificar a existência de vazamentos na linha frigorígena				x	
B-29	Verificar o nível do óleo do compressor			x		
B-30	Verificar a operação de válvulas de expansão			x		Ativa
B-31	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)			x		
B-32	Verificar a operação dos controles de vazão				x	
B-33	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente			x		
ITEM	SELF E MULTISPLIT		D	S	M	T
C-1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais			x		
C-2	Verificar alinhamento e tensão das correias dos ventiladores			x		
C-3	Lubrificar os mancais e rolamentos				x	
C-4	Verificar isolamento térmico do gabinete, caso exista			x		
C-5	Verificar acoplamento se existir			x		
C-6	Efetuar limpeza do ventilador da unidade interna com ar comprimido (carcaça e rotor)			x		
C-7	Verificar a existência de vazamento de refrigerante			x		
C-8	Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente			x		
C-9	Eliminar pontos de ferrugem, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e nas bandejas				x	
C-10	Medir, registrar e analisar tensões nas fases dos motores			x		
C-11	Medir, registrar e analisar corrente nas fases dos motores			x		
C-12	Medir, registrar e analisar temperatura dos motores			x		
C-13	Efetuar reaperto dos parafusos, molas, parafusos de mancais, suportes e terminais			x		
C-14	Lavar filtros de ar do evaporador (quando recuperável), trocar quando descartável			x		
C-15	Lavar os evaporadores e condensadores incluindo bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo) sem uso de produtos desengraxantes ou corrosivos			x		Ativa

C-16	Inspecionar e trocar fita / pastilha bactericida da bandeja de condensado			x		
C-17	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete			x		
C-18	Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos			x		
C-19	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão dos filtros, porta filtros e suporte				x	
C-20	Medir, registrar e analisar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente de ar externo	x				
C-21	Limpar filtro ou substituir das tomadas de ar externo	x				
C-22	Verificar nível de óleo dos compressores		x			
C-23	Efetuar limpeza e lavagem dos condensadores				x	
C-24	Verificar visor de líquido (bolha, sujeira) umidade		x			
C-25	Medir, registrar e analisar a temperatura de super aquecimento da válvula de expansão		x			
C-26	Medir, registrar e analisar pressões de alta/baixa do sistema frigorífico				x	
C-27	Verificar atuação do pressostato de alta/baixa óleo			x		
C-28	Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores				x	
C-29	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis		x			
C-30	Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida					x
C-31	Verificar aperto dos fusíveis e adequação da instalação		x			
C-32	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter (se existir)		x			
C-33	Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores		x			
C-34	Inspecionar dreno e desobstruir, caso necessário	x				
C-35	Analizar o estado do óleo dos compressores				x	
C-36	Verificar a atuação da válvula solenóide xxxxxx				x	
C-37	Verificar integridade e fixação das polias		x			
C-38	Verificar tensionamento e integridade das correias		x			
C-39	Buscar por pontos de corrosão corrigindo os focos eventualmente localizados		x			
C-40	Medir, registrar e analisar tensões e correntes entre fases dos motores	x				
C-41	Verificar e analisar desbalanceamentos entre fases dos motores		x			
C-42	Medir, registrar e analisar isolamento elétrico dos motores				x	
C-43	Verificar interruptores, lâmpadas, fusíveis, botoeiras e disjuntores		x			
C-44	Verificar estado e atuação de relé térmico, relés de partida e demais proteções					x
C-45	Testar / aferir entradas analógicas e digitais				x	
ITEM	VRF	D	S	M	T	Se A
	Unidade Interna					
D-1	Realizar a limpeza do equipamento (proceder limpeza com pano úmido e macio e não utilizar removedores químicos como benzina, thinner ou solventes)	x				
D-2	Verificar fixação dos painéis		x			
D-3	verificar isolamento termo-acústico, caso verifique-se descolamento, colar os isolantes utilizando adesivo atóxico		x			
D-4	Verificar vazamento de água da bandeja do dreno	x				
D-5	Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação, caso bloqueada	x				
D-6	Verificar fechamento da válvula de controle (colocar aparelho no modo de ventilação e observar temperatura da serpentina. Caso apresente diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou remover da válvula)		x			

D-7	Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento elétrico mínimo de 1 mega Ohms			x	
D-8	Verificar vibrações e ruídos em funcionamento ao ligar / desligar, em alta, média e baixa		x		
D-9	Verificar o fluxo de ar da máquina em operação	x			
D-10	Verificar fluxo de ar medindo vazão e comparar com valores de referência	x			
D-11	Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms nos ventiladores e motores			x	
D-12	Proceder limpeza e desobstrução de serpentina	x			
D-13	Verificar vazamento de refrigerante, especialmente nas conexões	x			
D-14	Verificar obstruções	x			
D-15	Verificar funcionamento da bomba de dreno; se está fluindo conforme as características originais do equipamento	x			
D-16	Verifique a atuação / funcionamento da bôia de dreno	x			
D-17	Verificar a calibração dos sensores de temperatura		x		
D-18	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estados de conservação	x			
D-19	Verificar a atuação do timer Unidade Externa	x			
D-20	Verificar isolamento elétrico com megômetro, aplicando Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms			x	
D-21	Reapertar todos os parafusos: verificar o estado e proceder a fixação dos cabos de alimentação			x	
D-22	Verificar estado e capacidade do fusível conforme especificação			x	
D-23	Verificar ruídos do equipamento após três minutos de funcionamento	x			
D-24	Verificar estado de contator e contatos			x	
D-25	Verificar funcionamento dos relés on/off			x	
D-26	Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída de filtro de Ciclo (se houver diferença de temperatura, há obstrução do mesmo)			x	
D-27	Verificar atuação de pressão de desarme	x			
D-28	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento. Não utilizar removedores químicos como benzina, thinner ou solventes.		x		
D-29	Cerificar se existem pontos de oxidação. Realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos		x		
D-30	Verificar estado da serpentina e proceder limpeza do trocador aletado		x		
D-31	Verificar o funcionamento da válvula de 4 vias, comutando os modos resfria e aquece (Verificar o ruído no instante da mudança)		x		
D-32	Verificar vibrações e ruídos nas válvulas de 4 vias em funcionamento e no momento do acionamento do equipamento		x		
D-33	Verificar o funcionamento dos moto-ventiladores		x		
D-34	Verificar com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms no motor			x	
D-35	Verificar interligação elétrica e de comando com o compressor e reapertar os parafusos		x		
D-36	Verificar estado da borracha anti-vibração dos compressores. Substituir caso esteja ressecada ou sem flexibilidade		x		
D-37	Verificar estado da capa isolante do compressor. Substituir caso apresente rachadura		x		
D-38	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo		x		

D-39	Verificar carga do refrigerante para o equipamento conforme procedimento aprovado pelo fabricante		x		
D-40	Verificar toda a tubulação frigorífica e isolamento, Substituir pontos danificados e ressecados		x		
D-41	Realizar testes de funcionamento do sistema, comandos liga/desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação de corrente de compressores e ventiladores, modulação do compressor inverter.		x		
D-42	Proceder a calibração e todos os sensores do equipamento			x	
ITEM	FANCOIL	D	S	M	T
E-1	Efetuar a limpeza geral da casa de máquinas e equipamentos		x		
E-2	Limpar ou substituir filtros de ar		x		
E-3	Verificar a existência de danos nos filtros de ar dos <u>fancoils</u> e tomadas de ar. Limpar e vedar frestas das estruturas		x		
E-4	Eliminar ponto de corrosão (tratar com <u>primer</u> e pintar)		x		
E-5	Buscar por ruídos e vibrações anormais, programando a correção quando anormalidades forem registradas	x			
E-6	Registrar e analisar tensões e correntes elétricas do motor		x		
E-7	Verificar correias do ventilador, substituindo quando necessário		x		
E-8	Verificar fixação e alinhamento das polias, mancais, eixos, motores, ventiladores e demais dispositivos		x		
E-9	Verificar alinhamento das polias, eixos e mancais utilizando relógio comparador			x	
E-10	Verificar mancais e rolamentos, programando substituição quando necessário	x			
E-11	Linha de entrada, registrar e analisar a temperatura dos mancais, rolamentos, eixos e motores		x		
E-12	Medir, registrar e analisar temperatura do insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior (bulbo seco e úmido)			x	
E-13	Efetuar a limpeza dos motores e carcaças dos ventiladores		x		
E-14	Verificar atuação dos termostatos e válvulas motorizadas para controle e vazão de água gelada		x		
E-15	Reparar danos ao isolamento de dutos e limpar, se necessário				x
E-16	Verificar a existência de vazamentos de água gelada nos registros, válvulas efetuando as correções necessárias e substituições quando não for possível reparar esses componentes		x		
E-17	Verificar conexões flexíveis entre <u>fancoils</u> e dutos, procedendo a devida substituição quando necessário		x		
E-18	Analizar e registrar velocidade e temperatura de ar na entrada e saída do <u>fancoil</u>		x		
E-19	Registrar e analisar a pressão entrada / saída de água gelada		x		
E-20	Verificar operações dos <u>dampers</u> (fechar, abrir e inspecionar)		x		
E-21	Efetuar o reaperto geral das conexões		x		
E-22	Verificar o estado das superfícies dos contatos das contadoras		x		
E-23	Limpar a serpentina com ar comprimido e eliminar sujeira e corrosão nas moluras			x	
E-24	Limpar serpentina utilizando água e sabão adequado para essa finalidade				x
E-25	Lubrificar mancais e rolamentos			x	

E-26	Verificar acoplamentos, se existirem	x		
E-27	Verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas	x		
E-28	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produto desengraxante ou corrosivo	x		
E-29	Limpar as caixas sifonadas e ralos das casas de máquinas	x		
E-30	Manobrar cada registro e válvulas do princípio ao fim do curso, retornando para a posição original		x	
E-31	Verificar e lavar dreno e bandeja de condensação	x		
E-32	Verificar atuação do comando pneumático (se existir)	x		
E-33	Limpar, lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante dos <u>fancoils</u> e as tomadas de ar externo	x		
E-34	Verificar os fluxos de ar e de líquido	x		
E-35	Verificar os isolamentos térmicos das tubulações e demais dispositivos		x	
E-36	Verificar o funcionamento dos umidificadores de ar	x		
E-37	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão nos umidificadores de ar, promovendo as correções necessárias	x		
E-38	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e distribuição da água dos umidificadores de ar	x		
E-39	Verificar o funcionamento dos bicos pulverizadores de água dos umidificadores	x		
E-40	Verificar a impermeabilização a estanqueidade dos <u>fancoils</u> e umidificadores de ar		x	
E-41	Verificar a existência de sujeira, danos ou corrosão nos difusores e demais grelhas de distribuição de ar		x	
E-42	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão interna e externa, mediante as portas de inspeção nos dutos de distribuição de ar		x	
E-43	Verificar a existência de danos na isolação térmica mediante a inspeção visual nos dutos de distribuição de ar		x	
E-44	Verificar a vedação das conexões dos dutos e distribuição de ar		x	
E-45	Eliminar focos de corrosão nos dutos de distribuição de ar		x	
E-46	Verificar a existência de danos nos ventiladores	x		
E-47	Verificar a existência de danos internos nos ventiladores e efetuar a limpeza	x		
E-48	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis dos ventiladores dos <u>fancoils</u>	x		
E-49	Verificar o funcionamento dos manômetros e termômetros da instalação		x	
E-50	Verificar o estado dos amortecedores de vibração em todos os equipamentos	x		
E-51	Verificar a operação dos controles de vazão		x	
E-52	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção	x		
E-53	Limpar o sistema de drenagem dos ventiladores	x		
E-54	Medir, registrar e analisar tensões e correntes entre fases dos motores	x		
E-55	Verificar e analisar desbalanceamentos entre fases dos motores		x	
E-56	Medir, registrar e analisar isolamento elétrico dos motores			x
E-57	Verificar interruptores, lâmpadas, fusíveis, botoeiras, disjuntores e demais dispositivos de operação		x	
E-58	Efetuar o reaperto dos terminais, parafusos e molas	x		

E-59	Verificar o estado das superfícies dos contatos das contadoras				x
E-60	Verificar o estado das contadoras, relés de partida, relés de proteção e demais proteções		x		
E-61	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch , alarmes visuais e sonoros				x
E-62	Testar / aferir entradas analógicas e digitais			x	
ITEM	CHILLER				
F-1	Checar as condições de operação, registrando em planilha apropriada os parâmetros de funcionamento do chiller	x			
F-2	Checar com manômetros externos as pressões de funcionamento do evaporador e condensador e comparar com a leitura do display do equipamento		x		
F-3	Revisar os registros diários dos parâmetros com vistas a identificar anormalidades		x		
F-4	Limpar todos os filtros de água, tanto no círculo de água gelada quanto no círculo de condensação		x		
F-5	Medir a queda da pressão no filtro de óleo. Substituir o filtro se necessários		x		
F-6	Medir e registrar o sobrefriamento e o superaquecimento		x		
F-7	Se as condições de operação indicarem escassez de refrigerante procurar por vazamentos confirmado com bolhas de sabão			x	
F-8	Reparar todos os vazamentos		x		
F-9	Regular carga de gás para operação correta obedecendo as condições de funcionamento e orientações do fabricante		x		
F-10	Inspeção das unidades resfriadoras de líquido e sua automação com emissão de relatório técnico			x	
F-11	Checar a carga de refrigerante				x
F-12	Buscar vazamentos no chiller , para garantir um controle de segurança, e inspecionar componentes elétricos buscando por anomalias				x
F-13	Inspecionar todas as tubulações em busca de vazamentos ou danos. Limpar o interior de todos os filtros existentes no sistema				x
F-14	Limpar e repintar qualquer área que demonstre sinais de corrosão				x
F-15	Testar as tubulações de ventilações de todas as válvulas de alívio buscando por gás refrigerante para detectar válvulas de alívio inadequadamente seladas. Substituir qualquer válvula que apresente vazamento				x
F-16	Checar histórico de diagnósticos				x
F-17	Verificar o correto funcionamento do aquecedor do reservatório de óleo				x
F-18	Checar sub-resfriamento				x
F-19	Checar nível de óleo				x
F-20	Checar separador de óleo do compressor				x
F-21	Realizar análise de óleo por circuito				x
F-22	Checar perda de pressão nos trocadores				x
F-23	Checar chave de fluxo				x
F-24	Checar perda de pressão no filtro de óleo				x
F-25	Realizar teste de vazamento de gás com detector eletrônico				x
F-26	Checar calibração do painel de controle				x
F-27	Calibrar sensor de baixa temperatura do evaporador				x
F-28	Inspeção do painel elétrico				x
F-29	Inspeção do motor de partida do compressor				x
F-30	Realizar megger do motor do compressor				x

F-31	Checar partida do chiller				x	
F-32	Checar compressor				x	
F-33	Coletar e fazer análise laboratorial de acidez, ferrografia e umidade do óleo, apresentando laudo				x	
F-34	Coletar e fazer análise laboratorial do fluido refrigerante, apresentando laudo				x	
F-35	Inspeção do trocador de calor (condensador) por meio de emissão de laudo e de limpeza mecânica, quando necessária				x	
F-36	Buscar descontinuidades nos tubos de todos os trocadores de calor por meio de teste "eddy current", apresentando relatório contendo todas as constatações realizadas promovendo ainda todas as medidas necessárias a regularizar defeitos encontrados, estejam eles presentes na estrutura ou em peças, promovendo substituição de componentes ou consumíveis quando necessário				x	
F-37	Supervisionar e inspecionar as unidades resfriadoras de líquido e de sua automação, com emissão de relatório ao final dos trabalhos				x	
ITEM	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO CHILLER	D	S	M	T	Se A
G-1	Limpeza de gabinetes, controles e acessórios				x	
G-2	Inspecionar o software instalado na estação de trabalho				x	
G-3	Fazer backup de dados do sistema em mídia externa e armazená-lo em local seguro				x	
G-4	Inspecionar software, uso de memória volátil e não volátil, registros históricos, eventos de falhas do gerenciador predial				x	
G-5	Inspecionar placas de circuito impresso e gabinete que contam placas e dispositivos de interface externos a estação de trabalho em busca de danos físicos em todas as placas, circuitos e gabinetes do sistema de automação				x	
G-6	Verificar a alimentação elétrica dos sistemas e dispositivos (tensão e sinais)				x	
G-7	Avaliar falhas de dispositivos dos registros nos módulos controladores programáveis e expansões				x	
G-8	Verificar contatos e cabeamentos, incluindo os elétricos, promovendo os devidos apertos e substituições quando necessário				x	
G-9	Gerar relatórios com dados e parecer do sistema				x	
ITEM	TORRE DE RESFRIAMENTO E CAG	D	S	M	T	Se A
H-1	Inspecionar as polias e correias e verificar o tensionamento das correias	x				
H-2	Inspecionar ajustes dos eixos dos motores e dos ventiladores/bombas	x				
H-3	Buscar por pontos de corrosão nos dispositivos, corrigindo os defeitos encontrados	x				
H-4	Inspecionar a instalação dos protetores de segurança		x			
H-5	Inspecionar o aperto de todas as porcas e parafusos			x		
H-6	Medir, registrar e analisar a temperatura de mancais, rolamentos, eixos e motores em todos os dispositivos (incluindo bombas e ventiladores)			x		
H-7	Verificar e corrigir vibrações excessivas	x				
H-8	Medir, registrar e analisar nível de vibração em todos os equipamentos rotativos (incluindo chillers)			x		
H-9	Verificar e corrigir existência de vazamento de óleo nos motores e bombas		x			

H-10	Verificar isolamento térmico e mecânico das tubulações de água gelada		x		
H-11	Lubrificar os mancais e rolamentos			x	
H-12	Verificar e eliminar vazamentos de água		x		
H-13	Verificar o reaperto de abraçadeiras e mangotes		x		
H-14	Limpar o enchimento (mecânica ou química)				x
H-15	Verificar pulverizações e eliminadores de gotas			x	
H-16	Medir, registrar e analisar temperaturas de entrada e saída dos resfriadores de líquido e torres de resfriamento	x			
H-17	Medir, registrar e analisar temperatura do ar externo (bulbo seco e úmido)	x			
H-18	Executar repintura dos equipamentos, caso necessário			x	
H-19	Trocá óleo do redutor de velocidade (se existir)		x		
H-20	Realizar tratamento químico da água dos circuitos de resfriamento e condensação		x		
H-21	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, retornando para a posição original			x	
H-22	Limpar o filtro de água "Y"			x	
H-23	Verificar existência de danos nos ventiladores das torres externamente		x		
H-24	Verificar a existência de danos internos nos ventiladores das torres e efetuar limpeza				x
H-25	Verificar vazamentos nas juntas flexíveis das torres de resfriamento	x			
H-26	Verificar funcionamento dos manômetros e termômetros da instalação			x	
H-27	Verificar estado dos amortecedores de vibração em todos os equipamentos		x		
H-28	Verificar a operação dos controles de vazão			x	
H-29	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção		x		
H-30	Limpar o sistema de drenagem dos ventiladores das torres de resfriamento		x		
H-31	Realizar limpeza das casas de máquinas		x		
H-32	Verificar tensionamento das correias promovendo os devidos ajustes quando houver folgas excessivas	x			
H-33	Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste nas polias		x		
H-34	Verificar a instalação e fixação das polias e dos protetores de polias		x		
H-35	Inspecionar as correias, medir sua espessura e comprimento, registrar e analisar os resultados substituindo-as quando apresentarem perca de espessura de mais de 20% ou quando seu comprimento houver aumentado mais de 20%			x	
Tanques das Torres de Resfriamento					
H-36	Verificar a alimentação e a distribuição de água	x			
H-37	Verificar o nível da água na bacia	x			
H-38	Verificar o sistema de purga de água	x			
H-39	Verificar e regular o nível de água, funcionamento da bóia d'água de reposição de interruptor de baixo nível (se existir)		x		
H-40	Limpar bacia de água de torre			x	
H-41	Buscar por pontos de corrosão corrigindo os focos eventualmente localizados		x		
H-42	Medir, registrar e analisar tensões e corrente elétrica entre fases dos motores	x			
H-43	Verificar e analisar desbalanceamentos entre fases dos motores		x		

H-44	Medir, registrar isolamento elétrico dos motores			x		
H-45	Verificar interruptores, lâmpadas, fusíveis, botoeiras e disjuntores		x			
H-46	Verificar estado das superfícies de contato das contatoras	x				
H-47	Verificar atuação de relé térmico, relés de partida e demais proteções				x	
H-48	Verificar estado das contatoras, relés de partida, relés de proteção e demais proteções		x			
H-49	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, flow switch, alarmes visuais e sonoros, bóias de nível				x	
H-50	Testar / aferir entradas analógicas e digitais		x			
H-51	Verificar atuação dos temporizadores		x			
H-52	Verificar a atuação e funcionamento dos sensores de corrente		x			
H-53	Verificar atuação e regulagem dos termostatos		x			
H-54	Realizar testes nos fluxostatos de água gelada		x			
ITEM	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	D	S	M	T	Se A
I-1	Verificar eventuais desgastes das escovas e anéis coletores	x				
I-2	Inspecionar o sistema de ventilação quando ao correto fluxo de ar	x				
I-3	Inspecionar todos os acessórios, proteções e conexões do motor e assegurar seu correto funcionamento	x				
I-4	Manter o motor e os equipamentos associados limpos		x			
I-5	Verificar se os componentes estão isentos de rebarbas, batidas e sujeiras			x		
I-6	Verificar desgastes, lubrificação e vida útil dos mancais		x			
I-7	Efetuar reaperto de todos os parafusos		x			
I-8	Verificar se as tubulações de sucção ou de recalque exercendo esforços indevidos em algumas bombas				x	
I-9	Realizar revisão geral no conjunto girante, no rotor e no interior da carcaça abrindo e remontando os conjuntos					x
I-10	Verificar e registrar os intervalos entre os anéis					x
I-11	Medir, registrar e analisar a folga do acoplamento					x
I-12	Utilizar calibrador de folga para verificar o assento de caixa de ligação (menor de 0,05mm)					x
I-13	Limpar carcaça evitando o acúmulo de óleo na sua parte externa				x	
I-14	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			x		
I-15	Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes	x				
I-16	Verificar e completar nível de óleo e lubrificação		x			
I-17	Verificar por meio de relógio comparador e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba			x		
I-18	Verificar acoplamento / rolamentos		x			
I-19	Verificar e ajustar gaxetas (60 a 90 gotas p/m) caso existam		x			
I-20	Verificar e limpar dreno		x			
I-21	Reapertar parafusos de fixação da base		x			
I-22	Trocá o óleo da bomba				x	
I-23	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura			x		
I-24	Testar e regular o relé térmico do motor		x			
I-25	Verificar e limpar filtros de sucção			x		
I-26	Verificar a vedação do selo mecânico programando o reparo quando não houver possibilidade de ajuste		x			
I-27	Efetuar teste de performance				x	
I-28	Verificar e registrar e analisar diferencial de pressão de trabalho, utilizando os manômetros da instalação	x				

I-29	Efetuar limpeza dos manômetros		x				
I-30	Verificar a presença de desgastes nos eixos do motor, determinar a causa e realizar ajustes necessários				x		
I-31	Inspecionar amortecedores de vibração		x				
I-32	Limpar filtros de sucção		x				
I-33	Realizar limpeza externa dos dispositivos		x				
I-34	Verificar danos aos elementos filtrantes		x				
I-35	Verificar a atuação das válvulas de retenção	x					
ITEM	TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS	D	S	M	T	Se	A
J-1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa, eliminando os focos de corrosão porventura existentes		x				
J-2	Limpar externamente		x				
J-3	Verificar a existência de vazamentos		x				
J-4	Inspecionar a fixação das tubulações		x				
J-5	Verificar isolamento térmico das tubulações de água gelada mediante inspeção visual		x				
J-6	Verificar juntas de expansão mediante inspeção visual				x		
J-7	Verificar nível de líquido no tanque de expansão do sistema, promovendo os ajustes que se fizerem necessários	x					
ITEM	EXAUSTORES, DAMPERS, GRELHAS E TROCADORES	D	S	M	T	Se	A
K-1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa nos instrumentos		x				
K-2	Limpar externamente		x				
K-3	Buscar por pontos de corrosão nos dispositivos, corrigindo os defeitos encontrados		x				
K-4	Verificar operações dos valvulas (fechar, abrir e inspecionar)		x				
K-5	Verificar o funcionamento dos exaustores e trocadores de calor		x				
K-6	Verificar operações dos valvulas (fechar, abrir e inspecionar)		x				
K-5	Efetuar o reaperto geral das conexões		x				
K-6	Inspecionar todos os acessórios, proteções e conexões do motor e assegurar seu correto funcionamento				x		

Anexo I-D - Lista de Peças de Reposição

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMATIVA	UNIDADE
1	Bandeja coletora de água	2	Und
2	Bomba de dreno – capacidade mínima de 14L/h	3	Und
3	Bomba de dreno – capacidade mínima de 37L/h	2	Und
4	Capo pp 3 x 1,5 mm 750V	100	m
5	Capo pp 3 x 4 mm 750V	100	m
6	Capo pp 4 x 1,5 mm 750V	100	m
7	Capo pp 4 x 4 mm 750V	100	m
8	Capacitor 1 a 10 uF	2	Und
9	Capacitor 11 a 20 uF	3	Und
10	Capacitor 21 a 30 uF	2	Und
11	Capacitor 31 a 40 uF	2	Und
12	Capacitor 41 a 50 uF	1	Und
13	Capacitor 51 a 60 uF	3	Und
14	Compressor rotativo até 10.000 BTU/h, monofásico	3	Und
15	Compressor rotativo até 12.000 a 18.000 BTU/h, monofásico	3	Und
16	Compressor rotativo até 22.000 até 30.000 BTU/h, monofásico	3	Und
17	Compressor rotativo até 36.000 BTU/h, monofásico	1	Und
18	Compressor 3TR Scroll	1	Und
19	Compressor 4TR Scroll	1	Und
20	Compressor 5TR Scroll	1	Und
21	Contadora tripolar 12A	5	Und
22	Contadora tripolar 22A	5	Und
23	Controle remoto universal para condicionador de ar	10	Und
24	Correia A-25	1	Und
25	Correia A-26	1	Und
26	Correia A-27	1	Und
27	Correia A-46	1	Und
28	Correia A-47	1	Und
29	Correia A-48	1	Und
30	Correia A-50	3	Und
31	Correia A-53	4	Und
32	Correia B-128	1	Und
33	Correia B-50	1	Und
34	Eletroduto PVC rígido roscável, ½"	20	m
35	Eletroduto PVC rígido roscável, 1"	20	m
36	Eletroduto PVC rígido roscável, 3/4"	20	m
37	Fita silver tape	20	Und
38	Gás refrigerante R410A	30	Kg
39	Gás refrigerante R134A	30	Kg
40	Gás refrigerante R141B	30	Kg
41	Gás refrigerante R22	30	Kg
42	Hélice do condensador	5	Und
43	Joelho PVC roscável 90º ½"	2	Und
44	Joelho PVC roscável 90º 1"	2	Und
45	Joelho PVC roscável 90º ¾"	2	Und
46	Joelho PVC roscável 45º ½"	2	Und
47	Joelho PVC roscável 45º 1"	2	Und
48	Joelho PVC roscável 45º ¾"	2	Und
49	Luva PVC roscável ½"	2	Und
50	Luva PVC roscável 1"	2	Und

51	Luva PVC roscável ¾"	2	Und
52	Luva de cobre 22 mm	2	Und
53	Luva de cobre 28 mm	2	Und
54	Luva de cobre 35 mm	2	Und
55	Luva de cobre 42 mm	2	Und
56	Mangueira transparente ½ – 2 mm para dreno	100	m
57	Motor elétrico assíncrono trifásico 1cv 4 pólos	1	Und
58	Motor elétrico assíncrono trifásico 1,5cv 4 pólos	1	Und
59	Motor elétrico assíncrono trifásico 2cv 4 pólos	1	Und
60	Motor elétrico assíncrono trifásico 3cv 4 pólos	1	Und
61	Motor do condensador para split até 12.000 BTU/h	1	Und
62	Motor do condensador para split de 18.000 BTU/h	1	Und
63	Motor do condensador para split de 24.000 BTU/h	1	Und
64	Motor do condensador para split de 30.000 BTU/h	2	Und
65	Motor do evaporador para split até 12.000 BTU/h	1	Und
66	Motor do evaporador para split de 18.000 BTU/h	2	Und
67	Motor do evaporador para split de 24.000 BTU/h	2	Und
68	Motor do evapordor para split de 30.000 BTU/h	2	Und
69	Pilha palito AAA	50	Und
70	Polia A-1	1	Und
71	Pressostato de alta, com rearme automático	5	Und
72	Pressostato de baixa, com rearme automático	1	Und
73	Relé de sobrecarga térmico com faixa de ajuste 2,8 – 4 A	1	Und
74	Relé de sobrecarga térmico com faixa de ajuste 6,3 – 10 A	5	Und
75	Rolamento 6201 Z	2	Und
76	Rolamento 6201 ZZ	2	Und
77	Rolamento 6207 ZZ	2	Und
78	Rolamento 6209 Z C3	3	Und
79	Rolamento 6212 Z C3	1	Und
80	Rolamento 6308 ZZ	3	Und
81	Rolamento 6309 C3	3	Und
82	Rolamento 6311 C3	1	Und
83	Rolamento 6312 C3	1	Und
84	Sensor de temperatura de 0 a 40º C	5	Und
85	Termostato 2VA 220Vca 50/60Hz 3A	10	Und
86	Tê PVC soldável 20 mm	2	Und
87	Tê PVC soldável 25 mm	2	Und
88	Tê PVC soldável 32 mm	2	Und
89	Tê PVC soldável 40 mm	2	Und
90	Tê PVC soldável 50 mm	2	Und
91	Tubo borracha elstomérica para isolamento térmico E=19mm, DN-10mm	50	m
92	Tubo borracha elstomérica para isolamento térmico E=19mm, DN-12mm	50	m
93	Tubo borracha elstomérica para isolamento térmico E=19mm, DN-15mm	50	m
94	Tubo de cobre flexível ½"	50	m
95	Tubo de cobre flexível ¼"	50	m
96	Tubo de cobre flexível ¾"	50	m
97	Tubo de cobre flexível 3/8"	50	m
98	Tubo de cobre flexível 5/16"	50	m
99	Tubo de cobre flexível 5/8"	50	m
100	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1 ½"	30	m
101	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1 ¼"	30	m
102	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1 1/8"	30	m
103	Tubo de espuma de polietileno flexível de ½"	50	m

104	Tubo de espuma de polietileno flexível de ¼”	50	m
105	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1”	30	m
106	Tubo de espuma de polietileno flexível de ¾”	30	m
107	Tubo de espuma de polietileno flexível de 3/8”	30	m
108	Válvula Schader ¼	10	Und

Anexo I-E - Modelo de Proposta 1 e 2

MODELO DE PROPOSTA 1						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Itens 1 a 3 - Mão de obra						
1	Supervisor	1	posto/mês	R\$	R\$	
2	Técnico Mecânico de Refrigeração	2	posto/mês	R\$	R\$	
3	Auxiliar Mecânico de Refrigeração	2	posto/mês	R\$	R\$	
A - Subtotal Mão de Obra Residente						R\$
Itens 4 - Itens Serviços Eventuais						
1	Serviços Elétricos	60	hora	R\$	R\$	
2	Recondicionamento de motor até 2cv	4	serviço	R\$	R\$	
3	Recondicionamento de motor de 2 até 5cv	2	serviço	R\$	R\$	
4	Recondicionamento de motor de 5 até 10cv	2	serviço	R\$	R\$	
5	Recondicionamento de motor de 10 até 30cv	2	serviço	R\$	R\$	
6	Recondicionamento de motor de 30 até 50cv	2	serviço	R\$	R\$	
7	Recondicionamento de bomba hidráulica	4	serviço	R\$	R\$	
8	Manutenção corretiva de chiller	2	serviço	R\$	R\$	
9	Manutenção corretiva de ventiladores	2	serviço	R\$	R\$	
10	Serviço de solda de tubulações e dutos	60	hora	R\$	R\$	
11	Aluguel de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre	30	m/mês	R\$	R\$	
B - Subtotal Serviços Eventuais						
Itens 5 - Peças						
1	Bandeja coletora de água	2	Und	R\$	R\$	
2	Bomba de dreno – capacidade mínima de 14L/h	3	Und	R\$	R\$	
3	Bomba de dreno – capacidade mínima de 37L/h	2	Und	R\$	R\$	
4	Capo pp 3 x 1,5 mm 750V	100	m	R\$	R\$	
5	Capo pp 3 x 4 mm 750V	100	m	R\$	R\$	
6	Capo pp 4 x 1,5 mm 750V	100	m	R\$	R\$	
7	Capo pp 4 x 4 mm 750V	100	m	R\$	R\$	
8	Capacitor 1 a 10 uF	2	Und	R\$	R\$	
9	Capacitor 11 a 20 uF	3	Und	R\$	R\$	
10	Capacitor 21 a 30 uF	2	Und	R\$	R\$	
11	Capacitor 31 a 40 uF	2	Und	R\$	R\$	
12	Capacitor 41 a 50 uF	1	Und	R\$	R\$	
13	Capacitor 51 a 60 uF	3	Und	R\$	R\$	
14	Compressor rotativo até 10.000 BTU/h, monofásico	3	Und	R\$	R\$	
15	Compressor rotativo até 12.000 a 18.000 BTU/h, monofásico	3	Und	R\$	R\$	
16	Compressor rotativo até 22.000 até 30.000 BTU/h, monofásico	3	Und	R\$	R\$	
17	Compressor rotativo até 36.000 BTU/h, monofásico	1	Und	R\$	R\$	
18	Compressor 3TR Scroll	1	Und	R\$	R\$	
19	Compressor 4TR Scroll	1	Und	R\$	R\$	
20	Compressor 5TR Scroll	1	Und	R\$	R\$	
21	Contadora tripolar 12A	5	Und	R\$	R\$	
22	Contadora tripolar 22A	5	Und	R\$	R\$	
23	Controle remoto universal para condicionador de ar	10	Und	R\$	R\$	
24	Correia A-25	1	Und	R\$	R\$	
25	Correia A-26	1	Und	R\$	R\$	
26	Correia A-27	1	Und	R\$	R\$	
27	Correia A-46	1	Und	R\$	R\$	
28	Correia A-47	1	Und	R\$	R\$	

	29	Correia A-48	1	Und	R\$	R\$
	30	Correia A-50	3	Und	R\$	R\$
	31	Correia A-53	4	Und	R\$	R\$
	32	Correia B-128	1	Und	R\$	R\$
	33	Correia B-50	1	Und	R\$	R\$
	34	Eletroduto PVC rígido roscável, $\frac{1}{2}$ "	20	m	R\$	R\$
	35	Eletroduto PVC rígido roscável, 1"	20	m	R\$	R\$
	36	Eletroduto PVC rígido roscável,3/4"	20	m	R\$	R\$
	37	Fita silver tape	20	Und	R\$	R\$
	38	Gás refrigerante R410A	30	Kg	R\$	R\$
	39	Gás refrigerante R134A	30	Kg	R\$	R\$
	40	Gás refrigerante R141B	30	Kg	R\$	R\$
	41	Gás refrigerante R22	30	Kg	R\$	R\$
	42	Hélice do condensador	5	Und	R\$	R\$
	43	Joelho PVC roscável 90° $\frac{1}{2}$ "	2	Und	R\$	R\$
	44	Joelho PVC roscável 90° 1"	2	Und	R\$	R\$
	45	Joelho PVC roscável 90° $\frac{3}{4}$ "	2	Und	R\$	R\$
	46	Joelho PVC roscável 45° $\frac{1}{2}$ "	2	Und	R\$	R\$
	47	Joelho PVC roscável 45° 1"	2	Und	R\$	R\$
	48	Joelho PVC roscável 45° $\frac{3}{4}$ "	2	Und	R\$	R\$
	49	Luva PVC roscável $\frac{1}{2}$ "	2	Und	R\$	R\$
	50	Luva PVC roscável 1"	2	Und	R\$	R\$
	51	Luva PVC roscável $\frac{3}{4}$ "	2	Und	R\$	R\$
1	52	Luva de cobre 22 mm	2	Und	R\$	R\$
	53	Luva de cobre 28 mm	2	Und	R\$	R\$
	54	Luva de cobre 35 mm	2	Und	R\$	R\$
	55	Luva de cobre 42 mm	2	Und	R\$	R\$
	56	Mangueira transparente $\frac{1}{2}$ - 2 mm para dreno	100	m	R\$	R\$
	57	Motor elétrico assíncrono trifásico 1cv 4 pólos	1	Und	R\$	R\$
	58	Motor elétrico assíncrono trifásico 1,5cv 4 pólos	1	Und	R\$	R\$
	59	Motor elétrico assíncrono trifásico 2cv 4 pólos	1	Und	R\$	R\$
	60	Motor elétrico assíncrono trifásico 3cv 4 pólos	1	Und	R\$	R\$
	61	Motor do condensador para split até 12.000 BTU/h	1	Und	R\$	R\$
	62	Motor do condensador para split de 18.000 BTU/h	1	Und	R\$	R\$
	63	Motor do condensador para split de 24.000 BTU/h	1	Und	R\$	R\$
	64	Motor do condensador para split de 30.000 BTU/h	2	Und	R\$	R\$
	65	Motor do evaporador para split até 12.000 BTU/h	1	Und	R\$	R\$
	66	Motor do evaporador para split de 18.000 BTU/h	2	Und	R\$	R\$
	67	Motor do evaporador para split de 24.000 BTU/h	2	Und	R\$	R\$
	68	Motor do evaporador para split de 30.000 BTU/h	2	Und	R\$	R\$
	69	Pilha palito AAA	50	Und	R\$	R\$
	70	Polia A-1	1	Und	R\$	R\$
	71	Pressostato de alta, com rearne automático	5	Und	R\$	R\$
	72	Pressostato de baixa, com rearne automático	1	Und	R\$	R\$

	73	Relé de sobrecarga térmico com faixa de ajuste 2,8 – 4 A	1	Und	R\$	R\$
	74	Relé de sobrecarga térmico com faixa de ajuste 6,3 – 10 A	5	Und	R\$	R\$
	75	Rolamento 6201 Z	2	Und	R\$	R\$
	76	Rolamento 6201 ZZ	2	Und	R\$	R\$
	77	Rolamento 6207 ZZ	2	Und	R\$	R\$
	78	Rolamento 6209 Z C3	3	Und	R\$	R\$
	79	Rolamento 6212 Z C3	1	Und	R\$	R\$
	80	Rolamento 6308 ZZ	3	Und	R\$	R\$
	81	Rolamento 6309 C3	3	Und	R\$	R\$
	82	Rolamento 6311 C3	1	Und	R\$	R\$
	83	Rolamento 6312 C3	1	Und	R\$	R\$
	84	Sensor de temperatura de 0 a 40° C	5	Und	R\$	R\$
	85	Termostato 2VA 220Vca 50/60Hz 3A	10	Und	R\$	R\$
	86	Tê PVC soldável 20 mm	2	Und	R\$	R\$
	87	Tê PVC soldável 25 mm	2	Und	R\$	R\$
	88	Tê PVC soldável 32 mm	2	Und	R\$	R\$
	89	Tê PVC soldável 40 mm	2	Und	R\$	R\$
	90	Tê PVC soldável 50 mm	2	Und	R\$	R\$
	91	Tubo borracha elstomérica para isolamento térmico E=19mm, DN-10mm	50	m	R\$	R\$
	92	Tubo borracha elstomérica para isolamento térmico E=19mm, DN-12mm	50	m	R\$	R\$
	93	Tubo borracha elstomérica para isolamento térmico E=19mm, DN-15mm	50	m	R\$	R\$
	94	Tubo de cobre flexível ½"	50	m	R\$	R\$
	95	Tubo de cobre flexível ¼"	50	m	R\$	R\$
	96	Tubo de cobre flexível ¾"	50	m	R\$	R\$
	97	Tubo de cobre flexível 3/8"	50	m	R\$	R\$
	98	Tubo de cobre flexível 5/16"	50	m	R\$	R\$
	99	Tubo de cobre flexível 5/8"	50	m	R\$	R\$
	100	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1 ½"	30	m	R\$	R\$
	101	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1 ¾"	30	m	R\$	R\$
	102	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1 1/8"	30	m	R\$	R\$
	103	Tubo de espuma de polietileno flexível de ½"	50	m	R\$	R\$
	104	Tubo de espuma de polietileno flexível de ¼"	50	m	R\$	R\$
	105	Tubo de espuma de polietileno flexível de 1"	30	m	R\$	R\$
	106	Tubo de espuma de polietileno flexível de ¾"	30	m	R\$	R\$
	107	Tubo de espuma de polietileno flexível de 3/8"	30	m	R\$	R\$
	108	Válvula Schader ¼	10	Und	R\$	R\$
		C – Subtotal de Peças				
		TOTAL GRUPO 1				
2	6	Serviço de análise e tratamento químico e microbiológico de água	12	mês	R\$	R\$
3	7	Serviço de análise da qualidade do ar	58	amostra	R\$	R\$
4	8	Serviço de limpeza de dutos	5000	m	R\$	R\$
		TOTAL				

Nota:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;

- O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data. Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

MODELO DE PROPOSTA 2						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
-	6	Serviço de análise e tratamento químico e microbiológico de água	12	mês	R\$	R\$
-	7	Serviço de análise da qualidade do ar	58	amostra	R\$	R\$
-	8	Serviço de limpeza de dutos	5000	m	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Nota:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data. Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

Anexo I-F - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	

Dia ____/____/____ às ____:____hs

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta
B	Município/UF
C	Ano do acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Total

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA para com a Administração.

1 .MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor R\$
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor R\$
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Odontológico	
E	Auxílio Funeral	
TOTAL		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor R\$
A	Aviso Prédio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado	
D	Aviso Prédio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Indenizado	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	
TOTAL		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de ausência por Acidentes de Trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	
TOTAL		

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo

Nota 3: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	
	TOTAL	

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	TOTAL	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Ferramentas	
	TOTAL	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor R\$
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
	TOTAL		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Anexo I-G - Lista de Ferramentas, Instrumentos, Insumos, Utilidades e Equipamentos de Proteção Individual utilizados

ITEM	TIPO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
A - UNIFORMES							
A.1	Uniforme	Jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral	und	5	-	R\$	R\$
A.2	Uniforme	Camisa de malha com manga curta	und	20	-	R\$	R\$
A.3	Uniforme	Calça de brim ou jeans	und	20	-	R\$	R\$
A.4	Uniforme	Par de meias, atoalhadas 100% algodão	und	25	-	R\$	R\$
B - MATERIAIS							
B.1	Material	Balde de 10 litros (plástico ou papel)	und	2	-	R\$	R\$
B.2	Material	Detergente 5 lts	und	10	-	R\$	R\$
B.3	Material	Estopa	kg	6	-	R\$	R\$
B.4	Material	Fio de solda 500g	rolo	1	-	R\$	R\$
B.5	Material	Fita adesiva de alumínio	rolo	6	-	R\$	R\$
B.6	Material	Fita crepe	rolo	4	-	R\$	R\$
B.7	Material	Fita de vedação (teflon)	rolo	4	-	R\$	R\$
B.8	Material	Fita demarcação amarela/preta	rolo	1	-	R\$	R\$
B.9	Material	Fita isolante	rolo	24	-	R\$	R\$
B.10	Material	Flanela	und	10	-	R\$	R\$
B.11	Material	Graxa	kg	6	-	R\$	R\$
B.12	Material	Jogo de brocas de aço (bitolas diversas)	jogo	1	-	R\$	R\$
B.13	Material	Jogo de brocas de videa (bitolas diversas)	jogo	1	-	R\$	R\$
B.14	Material	Lâmina de serra manual	und	6	-	R\$	R\$
B.15	Material	Lixa	und	24	-	R\$	R\$
B.16	Material	Massa de vedação	pct	3	-	R\$	R\$
B.17	Material	Pano de chão	und	40	-	R\$	R\$
B.18	Material	Pano para limpeza	und	60	-	R\$	R\$
B.19	Material	Removedor de graxa, tinta e óleo	und	4	-	R\$	R\$
B.20	Material	Rodo	und	3	-	R\$	R\$
B.21	Material	Serra copo diamantada de 25mm	und	1	-	R\$	R\$
B.22	Material	Serra copo diamantada de 70mm	und	1	-	R\$	R\$
B.23	Material	Silicone	tubo	25	-	R\$	R\$
B.24	Material	Vassoura	und	2	-	R\$	R\$
B.25	Material	Folha de papel	resma	4	-	R\$	R\$
B.26	Material	Canetas	und	5	-	R\$	R\$
C - EQUIPAMENTOS							
C.1	Equipamento	Alicate Amperímetro digital	und	1	10	R\$	R\$
C.2	Equipamento	Anemômetro de fio quente para medição de velocidade do ar	und	1	10	R\$	R\$
C.3	Equipamento	Decibelímetro	und	1	10	R\$	R\$
C.4	Equipamento	Fita Métrica 1,5m	und	1	-	R\$	R\$
C.5	Equipamento	Multímetro (Volt/Ohm/Amp)	und	2	10	R\$	R\$
C.6	Equipamento	Psicrômetro umidade relativa de 0 a 100%RH	und	1	10	R\$	R\$
C.7	Equipamento	Termômetro com range -10°C à +50°C	und	2	10	R\$	R\$
C.8	Equipamento	Trena 5m	und	2	-	R\$	R\$
C.9	Equipamento	Voltímetro portátil classe de exatidão de 1% campo de medição 0-150-300v	und	1	10	R\$	R\$
C.10	Equipamento	Aspirador Portátil 1200W	und	1	10	R\$	R\$
C.11	Equipamento	Bomba de vácuo	und	1	10	R\$	R\$
C.12	Equipamento	Bomba lava-jato (lavadora de alta pressão)	und	1	5	R\$	R\$
C.13	Equipamento	Compressor portátil 1 a 2 HP	und	1	10	R\$	R\$
C.14	Equipamento	Conjunto de maçarico para corte e solda oxiacetileno	und	1	10	R\$	R\$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/06/2020 12:28:34

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

C.15	Equipamento	Escada dupla	und	2	-	R\$	R\$
C.16	Equipamento	Ferro de solda	und	1	-	R\$	R\$
C.17	Equipamento	Kit Manov acuômetro (Ferramenta manifold / Manifold para gás)	und	2	5	R\$	R\$
C.18	Equipamento	Lanterna Portátil	und	2	-	R\$	R\$
C.19	Equipamento	Máquina de furar elétrica $\frac{1}{2}$ " (furadeira)	und	1	10	R\$	R\$
C.20	Equipamento	Moto esmeril de bancada	und	1	-	R\$	R\$
C.21	Equipamento	Vacuômetro	und	1	5	R\$	R\$
C.22	Equipamento	Computador	und	1	5	R\$	R\$
C.23	Equipamento	Impressora	und	1	5	R\$	R\$
C.24	Equipamento	Rádio de comunicação (walkietalkie)	und	5	5	R\$	R\$
C.25	EPI	Par de botas de segurança com solado de borracha	und	10	-	R\$	R\$
C.26	EPI	Luvas de segurança com isolamento	und	10	-	R\$	R\$
C.27	EPI	Óculos de segurança com proteção lateral	und	10	-	R\$	R\$
C.28	EPI	Máscara para respiração descartável	und	10	-	R\$	R\$
C.29	EPI	Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-queda	und	2	-	R\$	R\$
C.30	EPI	Protetor auricular	und	10	-	R\$	R\$
C.31	EPI	Capacete de segurança	und	1	-	R\$	R\$

D - FERRAMENTAS

D.1	Ferramenta	Alicate bico chato	und	2	5	R\$	R\$
D.2	Ferramenta	Alicate de bico	und	2	5	R\$	R\$
D.3	Ferramenta	Alicate de bico torto (Alicate bico curvo meia cana)	und	2	5	R\$	R\$
D.4	Ferramenta	Alicate de corte	und	2	5	R\$	R\$
D.5	Ferramenta	Alicate de pressão	und	2	5	R\$	R\$
D.6	Ferramenta	Alicate universal	und	2	5	R\$	R\$
D.7	Ferramenta	Alicate bico de papagaio (Alicate bomba d'água)	und	2	5	R\$	R\$
D.8	Ferramenta	Arco de serra com lâminas	und	1	-	R\$	R\$
D.9	Ferramenta	Chave ajustável 12"	und	2	5	R\$	R\$
D.10	Ferramenta	Chave ajustável 15"	und	1	5	R\$	R\$
D.11	Ferramenta	Chave catraca com soquete	jogo	1	5	R\$	R\$
D.12	Ferramenta	Chave combinada métrica 8 peças de 8 a 19mm	jogo	1	5	R\$	R\$
D.13	Ferramenta	Chave combinada polegada 1/4" a 1 1/4"	jogo	1	5	R\$	R\$
D.14	Ferramenta	Chave de grifo 14"	und	1	5	R\$	R\$
D.15	Ferramenta	Espátula	und	1	-	R\$	R\$
D.16	Ferramenta	Esquadro de metal	und	1	-	R\$	R\$
D.17	Ferramenta	Estilete	und	2	-	R\$	R\$
D.18	Ferramenta	Jogo chave Philips e fenda 6 peças	jogo	2	5	R\$	R\$
D.19	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10 mm	jogo	2	5	R\$	R\$
D.20	Ferramenta	Jogo de chaves Allen de 1/8" a 9/16"	jogo	2	5	R\$	R\$
D.21	Ferramenta	Marreta 0,5kg cabo de madeira	und	1	10	R\$	R\$
D.22	Ferramenta	Martelo de borracha	und	1	10	R\$	R\$
D.23	Ferramenta	Pistola de silicone	und	1	10	R\$	R\$
D.24	Ferramenta	Saca polia	und	1	5	R\$	R\$
D.25	Ferramenta	Serrote para cortar gesso	und	1	5	R\$	R\$
D.26	Ferramenta	Talhadeira	und	1	10	R\$	R\$

Anexo I-H - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

BLOCO EVENTOS – AUDITÓRIO E HAL

MÓDULO TROCADOR + MÓDULO VENTILADOR		
	CAPACIDADE	73370 Kcal/h
	VAZÃO DE AR	17.400 m3/h
	PRESSÃO ESTÁTICA(mmca)	55
	CONSUMO NOMINAL(kW)	6.25
	LINHAS DE SUCÇÃO/LÍQUIDO	2X 1 3/8" - 2X 5/8"
UNIDADE CONDENSADORA MODELO		
	CONSUMO NOMINAL(kW)	23.53
	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	380V/30/60 Hz
	POTÊNCIA NOMINAL TOTAL - UE+UC (kW)	29.77
	DIMENSÕES(mm) (L.A.P)	2219x1065x1062
MÓDULO TROCADOR + MÓDULO VENTILADOR MOD		
	CAPACIDADE	94.665 Kcal/h
	VAZÃO DE AR	20.000 m3/h
	PRESSÃO ESTÁTICA(mmca)	55
	CONSUMO NOMINAL(kW)	6.25
	LINHAS DE SUCÇÃO/LÍQUIDO	2X 1 3/8" - 2X 5/8"
UNIDADE CONDENSADORA MODELO		
	CONSUMO NOMINAL(kW)	28.96
	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	380V/30/60 Hz
	POTÊNCIA NOMINAL TOTAL - UE+UC (kW)	35.21
	DIMENSÕES(mm) (L.A.P)	2219x1065x1062
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO MODELO DMA 775 ENT. LATERAL - Ø 450mm TROPICAL OU SIMILAR	20
02	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO MODELO DI 41 - 9"x9" COM REGISTRO - TROPICAL OU SIMILAR	03
03	GRELHA PARA RETORNO MODELO RHN 1200x500mm - TROPICAL OU SIMILAR	10
04	GRELHA PARA EXAUSTÃO MODELO TAE 150x150mm - TROPICAL OU SIMILAR	01
05	GRELHA PARA RETORNO MODELO RHN 200x200mm - TROPICAL OU SIMILAR	01
06	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 750x800mm - TROPICAL OU SIMILAR	01
07	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 550x800mm - TROPICAL OU SIMILAR	03
08	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 300x600mm - TROPICAL OU SIMILAR	02
09	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 1800x900mm - TROPICAL OU SIMILAR	01
10	TOMADA DE AR EXTERNO (FILTRO + REGISTRO + VENEZIANA) MOD. TAE COMPLETA 1200x1200mm - TROPICAL OU SIMILAR	01
11	DAMPER SOBREPRESSÃO MOD. DSP NAS DIM. DAS BOCAS DAS MÁQ. - TROPICAL OU SIMILAR	04
12	ISOLAMENTO INTERNO ACÚSTICO DO TIPO ARMASOUND RD240 NAS PAREDES E NO FORRO	01
13	GRELHA DE DUPLA MOLDURA MODELO VSH2M TAMANHO 200x200mm	03
14	DAMPER CONTROLADOR VAZÃO TIPO BORBOLETA MODELO mm - TROPICAL OU SIMILAR	20
EX-01	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 150. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MÍNIMA 467m³/h, VAZÃO MÁXIMA 552m³/h,	01

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/06/2020 12:28:34

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

BLOCO EVENTOS – AUDITÓRIO E HAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	CAPACIDADE	QUANT.
UE01 a UE06	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 6,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	6,0 HP	06
UE07 e UE08	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 5,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	5,0 HP	02
UE09 UE11 a UE18	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 3,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	3,0 HP	09
UE10	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	01
UCVRV-19	UNIDADE CONDENSADORA 48,0HP, COMPOSTA POR 4 MÓDULOS - 380V/3F/60Hz	48,0 HP	01
UCVRV-20	UNIDADE CONDENSADORA 30,0HP, COMPOSTA POR 3 MÓDULOS - 380V/3F/60Hz	30,0 HP	01
DI01	DIFUSOR DE AR VENTIDEC, MODELO DVK-250 - MULTIVAC OU SIMILAR	250m³/h	28
RC01 e RC02	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-500ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR	500m³/h	02
RC03 a RC06	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-1KZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR	1000m³/h	04
05	GRELHA PARA ADMISSÃO DE AR MOD. VHT 4000 x 780mm FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA - TROPICAL OU SIMILAR.	-	01
06	GRELHA PARA DESCARGA DE AR MOD. VHT 4000 x 1400mm FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA - TROPICAL OU SIMILAR.	-	01

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/06/2020 12:28:34

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

BLOCO ADMINISTRATIVO – TÉRREO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	CAPACIDADE	QUANT.
UE31 a UE32 UE34 UE37 a UE38 UE40 a UE42	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 0,8HP - TOSHIBA OU SIMILAR	0,8 HP	08
UE04, UE09 E UE11	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,0 HP	03
UE35	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,25HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,25 HP	01
UE12 e UE43	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,7HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	02
UE01 a UE03 UE05 a UE08 UE10 UE20 a UE22 UE29 e UE30	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETTE 1,7HP, REF.: - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	13
UE36 e UE39	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,00HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	02
UE14 a UE17 UE23 e UE24 UE44 a UE50	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETTE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	13
UE18 a UE19 UE25 a UE28	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETTE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	06
UE13 UE33	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	02
SPLIT SYSTEM 01 SPLIT SYSTEM 02	UNIDADE EVAPORADORA PISO-TETO CAPACIDADE 24.000BTU/H COM CONDENSADORA VERTICAL 220/3F/60Hz	24.000 BTU/H	02
EX-01	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 150. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MINIMA 467m³/h, VAZÃO MÁXIMA 552m³/h.	552m³/h	03
GR-03	GRELHA DE EXAUSTÃO E ADMISSÃO MODELO TAE-200X100 TROPICAL OU SIMILAR		03
GR-01	GRELHA DE RETORNO, MODELO RHN-200X200-RGA - TROPICAL OU SIMILAR		06
GR-02	GRELHA DE EXAUSTÃO E ADMISSÃO MODELO TAE-400X300 TROPICAL OU SIMILAR		06
DI-01	DIFUSOR DI-41-9"x9"-PLB-0125, TROPICAL OU SIMILAR		18
RC01 RC02 RC03	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-1KZDY2B. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR	1000m³/h	03

BLOCO ADMINISTRATIVO – SUPERIOR

ITEM	DESCRÍÇÃO DAS MÁQUINAS	CAPACIDADE	QUANT.
UE01	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,25HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,25 HP	01
UE04	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	01
UE17	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	01
UE02, UE03	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PISO TETO 3,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	3,0 HP	02
UE15, UE16 e UE18	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PISO TETO 4,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	4,0 HP	03
UE05 e UE06	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PISO TETO 5,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	5,0 HP	02
UE07 a UE14	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETTE COMPACTO 4,0HP- TOSHIBA OU SIMILAR	4,0 HP	06
UCVRV01 UCVRV06	UNIDADE CONDENSADORA 48,0HP, COMPOSTA POR 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	48,0 HP	02
UCVRV02	UNIDADE CONDENSADORA 14,0HP, COMPOSTA DE 1 MÓDULO - TOSHIBA OU SIMILAR	14,0 HP	01
UCVRV03	UNIDADE CONDENSADORA 22,0HP, COMPOSTA DE 2 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	22,0 HP	01
UCVRV05	UNIDADE CONDENSADORA 42,0HP, COMPOSTA DE 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	42,0 HP	01
UCVRV04 UCVRV07	UNIDADE CONDENSADORA 40,0HP, COMPOSTA DE 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	40,0 HP	02
UCVRV08	UNIDADE CONDENSADORA 32,0HP, COMPOSTA DE 2 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	32,0 HP	01
UCVRV21	UNIDADE CONDENSADORA 12,0HP, COMPOSTA DE 1 MÓDULO - TOSHIBA OU SIMILAR	12,0 HP	01
UCVRV RACK	UNIDADE CONDENSADORA 16,0HP, COMPOSTA DE 1 MÓDULO- TOSHIBA OU SIMILAR	16,0 HP	01
DI01	DIFUSOR DE AR VENTIDEC, MODELO DVK-250 - MUETIVAC OU SIMILAR	250m³/h	10
RC01	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-250ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR, POTÊNCIA 0,13KW-220V/1F/60Hz	250m³/h	01
RC02	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-1KZDY2B. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR, POTÊNCIA 0,52KW-220V/1F/60Hz	1000m³/h	01
EX-01	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 125. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MÍNIMA 220m³/h, VAZÃO MÁXIMA 280m³/h, POTÊNCIA 0,37KW-220V-60Hz		01
GR-01	GRELHA DE RETORNO, MODELO RHN-200X100-RGA, VAZÃO 126L/s. TROPICAL OU SIMILAR	-	02

BLOCO ADMINISTRATIVO – 01º PAVIMENTO

UE01, UE17 e UE 18 UE35 e UE39 UE28 UE60	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	07
UE15 e UE16 UE22 e UE27 UE43 e UE43-A	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,7HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	06
UE47 e UE48	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,25HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,25 HP	02
UE08 a UE11 UE52 e UE53	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,00 HP	06
UE32 a UE34 UE36 a UE38 UE40 a UE42	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETTE 3,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	3,0 HP	09
UE02 a UE07 UE12 a UE14 UE44 a UE46 UE49 a UE51 UE54 a UE59	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETTE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	21
UE19 a UE21 UE23 a UE26 UE29 a UE31	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETTE 4,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	4,0 HP	10
EX-01	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 150. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MÍNIMA 467m³/h, VAZÃO MÁXIMA 552m³/h.		01
GR-01	GRELHA DE RETORNO, MODELO RHN-200X200-RGA, VAZÃO 35L/s. TROPICAL OU SIMILAR		03
RC02 e RC06	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-250ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,13KW-220V/1F/60Hz	260m³/h	02
RC01 e RC04	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-500ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,25KW-220V/1F/60Hz	500m³/h	02
RC03 e RC05	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-800ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,43KW-220V/1F/60Hz	800m³/h	02
DI01	DIFUSOR DE AR VENTIDEC, MODELO DVK-150 - MULTIVAC OU SIMILAR	-	30
01	VENEZIANA MODELO - TAE TAM. 200x200mm - TROPICAL OU SIMILAR	-	04
02	VENEZIANA MODELO - TAE TAM. 300x300mm - TROPICAL OU SIMILAR	-	04
03	VENEZIANA MODELO - TAE TAM. 400x300mm - TROPICAL OU SIMILAR	-	04

BLOCO ADMINISTRATIVO – 02º PAVIMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO DAS MÁQUINAS	CAPACIDADE	QUANT.
UE05 e UE06	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,25HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,25 HP	02
UE46 e UE46A	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,7HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	02
UE18 a UE27	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 1,7HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	10
UE28 e UE29 UE36 a UE39 UE51 a UE56	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	12
UE01 a UE03 UE07 a UE09 UE10 a UE15 UE40 a UE45 UE59 a UE61 UE63 a UE65	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	24
UE62,UE30 e UE31	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	03
UE04,UE16 e UE17 UE32 a UE35, UE47 a UE50 UE57,UE58 e UE66	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	14
01	PONTO DE DRENO EM PVC SOLDÁVEL A 1,80m DO PISO PARA MAQUINA TIPO PAREDE E JUNTO A EVAPORADORA PARA MAQUINAS DO TIPO CASSETE.	-	67
02	VENEZIANA MODELO - TAE TAM. 200x200mm - TROPICAL OU SIMILAR	-	01
EX-01	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 150. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MINIMA 467m³/h, VAZÃO MÁXIMA 552m³/h.	- Atuar no Windows	01
ITEM	DESCRÍÇÃO DAS MÁQUINAS	CAPACIDADE	QUANT.
RC03 e RC04	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-250ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,13Kw-220V/1F/60Hz	250m³/h	02
RC02	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-500ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,25Kw-220V/1F/60Hz	500m³/h	01
RC01 , RC05 e RC06	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-800ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,43Kw-220V/1F/62Hz	800m³/h	03
DI01	DIFUSOR DE AR VENTIDEC, MODELO DVK-150 - MULTIVAC OU SIMILAR	-	32

BLOCO ADMINISTRATIVO – 03º PAVIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	CAPACIDADE	QUANT.
UE01, UE02	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 1,7HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	02
UE04 e UE05 UE19 e UE22 UE24 a UE26 UE36 a UE44	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	18
UE27 UE46 a UE51 UE53 a UE55 UE30 a UE33	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	14
UE06 e UE07 UE09 e UE10	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 3,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	3,0 HP	04
UE14 a UE16	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 3,2HP - TOSHIBA OU SIMILAR	3,2 HP	03
UE57,UE58 e UE62 UE28,UE29 e UE17 UE34,UE35 e UE66 UE45 e 45A	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,7HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	11
UE11 e UE12 UE56 UE59 e UE60 UE64 e UE 65	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	07
UE03 e UE08 UE13, UE18 e UE23 UE52 UE61 e UE63	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	08
RC01	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-250ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,128KW	250m³/h	01
RC03	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-350ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,178KW	350m³/h	01
RC05	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-500ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,244KW	500m³/h	01
RC02	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-800ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,424KW	800m³/h	01
RC04	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-01KZDY2B. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR - POTÊNCIA 0,519KW	1000m³/h	01
DI01	DIFUSOR DE AR VENTIDEC, MODELO DVK-150 - MULTIVAC OU SIMILAR	-	24

BLOCO ADMINISTRATIVO – 04º PAVIMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO DAS MÁQUINAS	CAPACIDADE	QUANT.
UE22 a UE24 UE28 e UE32 UE53 e UE54 UE57	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	08
UE29 e UE30 UE33 e UE34 UE36 a UE41 UE49 e UE50 UE52	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	13
UE35	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE 6,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	6,0 HP	01
UE25 e UE26 UE45 e UE45A	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 1,7HP - TOSHIBA OU SIMILAR	1,7 HP	04
UE31 e UE42 UE55 e UE56	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,0HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,0 HP	04
UE27 UE43 e UE44 UE46 a UE48 UE51	UNIDADE EVAPORADORA VRV TIPO PAREDE 2,5HP - TOSHIBA OU SIMILAR	2,5 HP	07
EX-01	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 150. FAB: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MINIMA 467m³/h, VAZÃO MÁXIMA 552m³/h.		01
GR-01	GRELHA DE RETORNO, MODELO RHN-200x200-RGA, VAZÃO 35L/s. TROPICAL OU SIMILAR		03
GR-02	GRELHA DE RETORNO MODELO RHN-500x400-RGA, 254L/s. TROPICAL OU SIMILAR		04
DI-01	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO MODELO DMA-H 600 - Ø 350mm, VAZÃO 1050L/s. TROPICAL OU SIMILAR		04
RC01 e RC02	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-250ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR	250m³/h	02
RC03	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-500ZDY2. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR	500m³/h	01
DI01	DIFUSOR DE AR VENTIDEC, MODELO DVK-150 - MULTIVAC OU SIMILAR	-	08

BLOCO ADMINISTRATIVO – COBERTA

UETD	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTO ESCONDIDO 10,0HP, REF.: MMD-AP0964H - TOSHIBA OU SIMILAR	10,00 HP	01
UC-VRV 09	UNIDADE CONDENSADORA 22,0HP, COMPOSTA DE 2 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	22,0HP	01
UC-VRV 10 e UC-VRV 17	UNIDADE CONDENSADORA 42,0HP, COMPOSTA DE 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	42,0HP	02
UC-VRV 11 e UC-VRV 16	UNIDADE CONDENSADORA 38,0HP, COMPOSTA DE 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	38,0HP	02
UC-VRV 12	UNIDADE CONDENSADORA 48,0HP, COMPOSTA POR 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	48,00 HP	01
UC-VRV 13	UNIDADE CONDENSADORA 32,0HP, COMPOSTA DE 2 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	32,00 HP	01
UC-VRV 14	UNIDADE CONDENSADORA 34,0HP, COMPOSTA DE 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	34,00 HP	01
UC-VRV 15	UNIDADE CONDENSADORA 46,0HP, COMPOSTA POR 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	46,00 HP	01
UC-VRV 18	UNIDADE CONDENSADORA 44,0HP, COMPOSTA POR 3 MÓDULOS - TOSHIBA OU SIMILAR	44,00 HP	01

BLOCO SUBESTAÇÃO – CAG

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	QUANT.
UR-1 E UR-2	<p>UNIDADE RESFRIADORA TIPO CHILLER COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA 30 HXC 110 CAPACIDADE NOMINAL 300.000 Kcal/h (100TR) VAZÃO DE ÁGUA GELADA 55m³/h VAZÃO ÁGUA DE CONDENSAÇÃO 68,2m³/h TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA 12,5°C TEMPERATURA DE SAÍDA DA ÁGUA GELADA 7°C POTÊNCIA ABSORVIDA 76Kw PESO EM OPERAÇÃO 2400 Kg</p>	02
BAG-1 A BAG-3	<p>BOMBA PARA CIRCULAÇÃO DA ÁGUA GELADA</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA MEGANORM 65-315 VAZÃO DE ÁGUA GELADA 55m³/h ALTURA MANOMÉTRICA 40 MCA ROTAÇÃO 1750 RPM MOTOR ELÉTRICO 20CV / 4P DIÂMETRO DO ROTOR Ø 306mm FABRICANTE: BOMBAS EH, IMBIL, KSB OU SIMILAR. OBS: DUAS OPERANTES E UMA RESERVA.</p>	03
BAC-1 A BAC-3	<p>BOMBA PARA CIRCULAÇÃO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA MEGANORM 65-250 VAZÃO DE ÁGUA 68,2m³/h ALTURA MANOMÉTRICA 20 MCA ROTAÇÃO 1750 RPM MOTOR ELÉTRICO 10CV / 4P DIÂMETRO DO ROTOR Ø 240mm FABRICANTE: BOMBAS EH, IMBIL, KSB OU SIMILAR. OBS: DUAS OPERANTES E UMA RESERVA.</p>	03

BLOCO DEPÓSITO – TÉRREO

ITEM	DESCRÍÇÃO DAS MÁQUINAS	QUANT.
JE-01	DIFUSOR DE LONGO ALCANCE JET NOZZLE, MODELO DJN-T16-RB, VAZÃO 1270m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	14
JE-02	DIFUSOR DE LONGO ALCANCE JET NOZZLE, MODELO DJN-T16-RB, VAZÃO 1393m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	04
GR-01	GRELHA DE INSUFLAMENTO, MODELO SV-425X225-RG, VAZÃO 486m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	06
GR-02	GRELHA DE RETORNO, MODELO RHN-200X100-RGA, VAZÃO 126m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	17
GR-03	GRELHA DE RETORNO, MODELO RHN-400X100-RGA, VAZÃO 158m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	08
FC01	FANCOIL MODELO 42LSA36. CARRIER OU SIMILAR	01
FC02	FANCOIL MODELO 42LSA25. CARRIER OU SIMILAR	01
FC03	FANCOIL MODELO 42LSA30. CARRIER OU SIMILAR	01
FC04, FC08, FC09	FANCOIL MODELO 42DCA014. CARRIER OU SIMILAR	03
FC05, FC06	FANCOIL MODELO 42DCA009. CARRIER OU SIMILAR	02
FC07	FANCOIL MODELO 42LSA44. CARRIER OU SIMILAR	01
FC10	FANCOIL MODELO 42LSA55. CARRIER OU SIMILAR	01
EX01 A EX04	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 150. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MINIMA 467m³/h, VAZÃO MÁXIMA 552m³/h.	04
EX05 E EX06	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 200. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MINIMA 830m³/h, VAZÃO MÁXIMA 1040m³/h.	02
JE-01	DIFUSOR DE LONGO ALCANCE JET NOZZLE, MODELO DJN-T16-RB, VAZÃO 1270m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	06
JE-02	DIFUSOR DE LONGO ALCANCE JET NOZZLE, MODELO DJN-T16-RB, VAZÃO 1393m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	06
JE-03	DIFUSOR DE LONGO ALCANCE JET NOZZLE, MODELO DJN-T16-RB, VAZÃO 1070m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	18
JE-04	DIFUSOR DE LONGO ALCANCE JET NOZZLE, MODELO DJN-T16-RB, VAZÃO 1219m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	17
JE-05	DIFUSOR DE LONGO ALCANCE JET NOZZLE, MODELO DJN-T16-RB, VAZÃO 558m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	05
GR-01	GRELHA DE INSUFLAMENTO, MODELO SV-425X225-RG, VAZÃO 363m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	03
TH	TELA HEXAGONAL GALVANIZADA MALHA 1/2" FIO 24 PAGRA PROTEÇÃO DA ENTRADA DO DUTO DE RETORNO, 1000X1000, VAZÃO 20448m³/h	04
GR-03	GRELHA DE RETORNO, MODELO RHN-200X100-RGA, VAZÃO 453m³/h. TROPICAL OU SIMILAR	05
FC11, FC13, FC14	FANCOIL MODELO 42LSA44. CARRIER OU SIMILAR	03
FC12	FANCOIL MODELO 42LSA30. CARRIER OU SIMILAR	01
EX07	EXAUSTOR DE DUTO AXIAL EM LINHA, MODELO TURBO 200. FAB.: MULTIVAC OU SIMILAR VAZÃO MINIMA 830m³/h, VAZÃO MÁXIMA 1040m³/h.	01

BLOCO DEPÓSITO – SUPERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	QUANT.
GR-01	GRELHA DE RETORNO MODELO RHN-1000x500-RG, VAZÃO 596L/s. TROPICAL OU SIMILAR	09
GR-02	GRELHA DE RETORNO MODELO RHN-200x100-RG, VAZÃO 35L/s. TROPICAL OU SIMILAR	06
GR-03	GRELHA DE RETORNO MODELO RHN-300x100-RG, 74L/s. TROPICAL OU SIMILAR	02
DI-01	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO MODELO DMA 600 - Ø 350mm, VAZÃO 220L/s. TROPICAL OU SIMILAR	30
DI-02	DIFUSOR DE AR VENTIDEC, MODELO DVK-250 - MULTIVAC OU SIMILAR	02
FC15 E FC16	FANCOIL MODELO 42LSA36, CARRIER OU SIMILAR	02
FC21	CONDICIONADOR DE AR FAN-COIL	01
	FABRICANTE CARRIER OU SIMILAR	
	MODELO 39VB40	
	CAPACIDADE 40 TR	
	VAZÃO DE AGR 23760M3/H	
	Nº DE FILAS 6	
	TENSÃO 380V-TRIFÁSICA 60 Hz	
	MOTOR (CV) 10,0 cv	
	CLASSE DE FILTRAGEM G3 (ABNT)	
RC01	PRESSÃO ESTÁTICA 30mmCa	01
	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-250ZDY2, TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR	
EX01	MÓDULO DE DUTO AXIAL EM LINHA MOD. TURBO 200, MULTI VAC OU SIMILAR	01
VE-01	VENEZIANAS PAGRA TOMADA DE AGR EXTERIOR MODELO TAE-1000x1000-RG COMPLETA, VAZÃO 947L/s. TROPICAL OU SIMILAR	01
TR-1 E TR-2	TORRE DE RESFRIAMENTO	02
	MODELO DE REFERÊNCIA ASP-710/3	
	CAPACIDADE TÉRMICA 100 TR	
	VAZÃO DE ÁGUA 68,2 m³/h	
	TEMPERATURA DE ENTRADA DA ÁGUA GELADA 35°C	
	TEMPERATURA DE SAÍDA DA ÁGUA 29,5°C	
	TEMPERATURA DE BULBO ÚMIDO 27°C	
	POTÊNCIA DO MOTOR 10 CV / 12 p	
	PESO EM OPERAÇÃO 9000 KG	
08	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 635x400mm - TROPICAL OU SIMILAR.	01
09	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 800x400mm - TROPICAL OU SIMILAR.	01
10	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 161x400mm - TROPICAL OU SIMILAR.	01
12	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 1700X500, VAZÃO 5367L/s, TROPICAL OU SIMILAR	01

BLOCO DEPÓSITO – SUPERIOR

ITEM	DESCRÍÇÃO DAS MÁQUINAS	QUANT.
DL01	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO MODELO DQE T2 - Ø 150mm, VAZÃO 35L/s. TROPICAL OU SIMILAR	04
RC02, RC03	MÓDULO RECUPERADOR DE CALOR MODELO FY-250ZDY2, VAZÃO 61L/s. TOSHIBA/CARRIER OU SIMILAR	02
FC17, FC19 E FC20	FANCOIL MODELO 42LSA44. CARRIER OU SIMILAR	03
FC18	FANCOIL MODELO 42DCA009, CARRIER OU SIMILAR	01
FC22, FC23, FC24, FC25, FC26 E FC27	CONDICIONADOR DE AR FABRICANTE MODELO CAPACIDADE VAZÃO DE AGR Nº DE FILAS TENSÃO MOTOR (CV) CLASSE DE FILTRAGAEM PRESSÃO ESTATICA OBS.: UM FAN-COIL É DE RESERVA.	FAN-COIL CARRIER OU SIMILAR 39VB35 35 TR 21125M3/H 6 380V-TRIFÁSICA 60 Hz 10,0 cv G3 (ABNT) 30mmCa
06	DAMPER SOBRE PRESSÃO, MODELO KUL 600x530mm, FABRICAÇÃO TROX OU SIMILAR.	18
08	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO MODELO DCV 1000x1000, TROPICAL OU SIMILAR	04

Anexo I-I - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em _____/____/2020, a
empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____ optou
por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara
estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços
referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2020.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

____ Representante da Empresa

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____ /2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º ____ /2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-K - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:

1. Transportador:

Nome ou Razão Social _____

CPF ou Inscrição Municipal (CCM) _____

Endereço _____

Telefone _____

2. Gerador/Origem:

Nome ou Razão Social _____

CPF ou CNPJ _____

3. Endereço do Gerador:

Bairro: _____

CIDADE: _____

4. Volume (m³) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:

5. Descrição do Material predominante:

- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar) _____

6. Data: ____ / ____ / ____

Visto do Transportador _____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos

Anexo I-L - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXXX/2020

Pregão nº XXXXXX/2020

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do representante legal

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-M - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/____ possuir/installará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local), ____ de ____ de ____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.